



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.333.111/0001-69 DUNS®: 89*****21
Razão Social: SAFETEC INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: SAFETEC
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/10/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	31/03/2026	Automática
FGTS	Validade:	18/10/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	05/04/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/01/2026
Receita Municipal	Validade:	06/12/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 14/10/2025 11:02

CPF: 039.XXX.XXX-70 Nome: ANTONIO PINTO LAPA

Ass: _____

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 20ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

SAFETEC INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ 07.333.111/0001-69 | NIRE: 2620239452-4

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação de contrato social de Sociedade Empresária Limitada, **(i) ANTONIO PINTO LAPA**, brasileiro, natural do Recife/PE, nascido em 19/03/1982, empresário, casado em regime da separação total de bens, portador da cédula de identidade de n.º 5311478 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 039.337.804-70, residente e domiciliado à Av. Boa Viagem, n.º 100, apto. 301, no bairro de Boa Viagem, no município do Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 51.011-000; e **(ii) FILIPE AMARAL DA PAIXÃO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 17/04/1986, inscrito no CPF/MF sob o n.º 062.856.924-67 e portador da cédula de identidade de n.º 6368168 SSP/PE, residente e domiciliado na Av. Bernardo Vieira de Melo, n.º 1626, ap. 901, bairro de Piedade, município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, CEP: 54.410-010; únicos Sócios da Sociedade Empresária **SAFETEC INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.333.111/0001-69, com sede na Rua do Apolo, n.º 81, bairro do Recife, CEP 50.030-220, município do Recife, Estado de Pernambuco, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco (JUCEPE) sob n.º 2620239452-4 em sessão do dia 12 de abril de 2005, resolvem promover a 20ª alteração com consolidação do contrato social da Sociedade, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

(A)

ALTERAÇÕES AO CONTRATO SOCIAL

- I -

CESSÃO DE QUOTAS E NOVA REDAÇÃO DE CLÁUSULA

CLÁUSULA PRIMEIRA. O sócio ANTONIO PINTO LAPA, devidamente qualificado no preâmbulo deste instrumento, detentor de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cede e transfere onerosamente 4.000 (quatro mil) quotas, no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para a sócia ingressante, **MARIA THEREZA FREITAS DA SILVA PENNA**, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, administradora, nascida em 27/01/1993, inscrita no CPF sob o n.º 097.293.384-00 e portadora da cédula de identidade de n.º 7.512.981 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Félix de Brito Melo, n.º 585, ap. 501, bairro de Boa Viagem, município do Recife,

Página 1 de 29

12/05/2025



Certifico o Registro em 12/05/2025

Arquivamento 20259266493 de 12/05/2025 Protocolo 259266493 de 06/05/2025 NIRE 26202394524

Nome da empresa SAFETEC INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 2776178856369



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2ggE4q1z3a-mF/GyYz&chave2=biVYHKotZxwAGXckI4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03933780470-ANTONIO PINTO LAPA|06285692467-FILIPE AMARAL DA PAIXAO
05345637407-JOÃOQUIM CAMERINO MORAIS CRUZ E SILVA|09729338400-MARIA THEREZA FREITAS DA SILVA PENNA

Estado de Pernambuco, CEP:51.020-260, pelo que dá integral quitação do preço para nada mais cobrar em juízo ou fora dele, *conforme instrumento particular de cessão de quotas*.

Parágrafo primeiro. Neste mesmo ato, o sócio ANTONIO PINTO LAPA, detentor de 146.000 (cento e quarenta e seis mil) quotas restantes, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cede e transfere onerosamente 6.000 (seis mil) quotas, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o sócio ingressante, **JOAQUIM CAMERINO MORAIS CRUZ E SILVA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, administrador, nascido em 15/02/1986, inscrito no CPF sob o nº 053.456.374-07 e portador da cédula de identidade de nº 63742277 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora da Pompéia, nº 65, ap. 702, bairro da Encruzilhada, município do Recife, Estado de Pernambuco, CEP:52.041-160, pelo que dá integral quitação do preço para mais nada cobrar em juízo ou fora dela, *conforme instrumento particular de cessão de quotas*.

Parágrafo segundo. Neste mesmo ato, o sócio ANTONIO PINTO LAPA, detentor de 140.000 (cento e quarenta mil) quotas restantes, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cede e transfere onerosamente 39.000 (trinta e nove mil) quotas, no valor total de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) para o sócio **FILIPE AMARAL DA PAIXÃO**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, pelo que dá integral quitação do preço para mais nada cobrar em juízo ou fora dela, *conforme instrumento particular de cessão de quotas*.

Parágrafo terceiro. Na forma do art. 1.003 da Lei 10.406/2002, responderá o sócio cedente, ANTONIO PINTO LAPA, solidariamente com os cessionários JOAQUIM CAMERINO MORAIS CRUZ E SILVA, MARIA THEREZA FREITAS DA SILVA PENNA e FILIPE AMARAL DA PAIXÃO, perante a Sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinham como sócio, até 02 (dois) anos contados da averbação.

Parágrafo quarto. Os SÓCIOS renunciaram, reciprocamente, a qualquer e eventual direito de preferência ou primeira oferta e concordam integralmente com as cessões realizadas.

CLÁUSULA SEGUNDA. Os SÓCIOS decidem dar nova redação à Cláusula Quinta do contrato social, que passa a vigorar da seguinte forma, revogada a redação anterior:

“- V -

CAPITAL SOCIAL

Cláusula quinta. O capital social da SOCIEDADE é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas, iguais e indivisíveis, no valor de R\$ 1,00 (um

Página 2 de 29



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2ggE4q1z3a-mF7GyYzA&chave2=biVYHKotZxwAGXck14PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03933780470-ANTONIO PINTO LAPA | 06285692467-FILIPE AMARAL DA PAIXAO
05345637407-JOAQUIM CAMERINO MORAIS CRUZ E SILVA | 09729338400-MARIA THEREZA FREITAS DA SILVA PENNA

real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda nacional e corrente do país, e assim distribuído entre os SÓCIOS:

Sócio	Quantidade de Quotas Subscritas	Quantidade de Quotas Integralizadas	Capital Social (R\$)	Participação no Capital Social (%)
Antonio Pinto Lapa	101.000	101.000	101.000,00	50,50%
Filipe Amaral da Paixão	89.000	89.000	89.000,00	44,50%
Maria Thereza Freitas da Silva Penna Dijck	4.000	4.000	4.000,00	2,00%
Joaquim Camerino Morais Cruz e Silva	6.000	6.000	6.000,00	3,00%
Total	200.000	200.000	200.000,00	100,00%

Parágrafo primeiro. A SOCIEDADE poderá participar de outras sociedades como sócia, quotista ou acionista.

Parágrafo segundo. A responsabilidade de cada um dos sócios, na forma do disposto no art. 1.052 e seguintes da Lei n.º 10.406 de janeiro de 2002 (Código Civil), é restrita ao valor do capital social a ser integralizado por cada um deles.

Parágrafo terceiro. O capital social poderá ser aumentado uma ou várias vezes, com a integralização em dinheiro (moeda nacional corrente), créditos ou bens outros que não o dinheiro, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.”

CLÁUSULA TERCEIRA. Os SÓCIOS decidem dar nova redação à Cláusula Primeira do contrato social, que passará a vigorar na forma seguinte, revogada a redação anterior:

“- I -

OBJETO SOCIAL

Cláusula primeira. A SOCIEDADE tem por objeto social as atividades de: (i) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (CNAE 6203-1/00); (ii) Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação (CNAE 6209-1/00); (iii) Representantes comerciais e agentes do comércio especializado em programas de software (CNAE 4618-4/99); (iv) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 6202-3/00); (v) Consultoria em tecnologia da informação (CNAE 6204-0/00); (vi) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 6311-9/00).

Parágrafo primeiro. A SOCIEDADE, apenas por deliberação dos sócios, no total de mais da metade do capital social, poderá modificar, reduzir ou estender seu ramo de atividades, compreendido no seu objeto social.

Página 3 de 29



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hf*2ggE4q1z3a-mF/GyZa&chave2=biVYHKotZxwAGXckI4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03933780470-ANTONIO PINTO LAPA | 06285692467-FILIPPE AMARAL DA PAIXAO
05345637407-JOÃOQUIM CAMERINO MORAIS CRUZ E SILVA | 09729338400-MARIA THERESA FREITAS DA SILVA PENNA

Certifico o Registro em 12/05/2025

Arquivamento 20259266493 de 12/05/2025 Protocolo 259266493 de 06/05/2025 NIRE 26202394524

Nome da empresa SAFETEC INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 2776178856369

Parágrafo segundo. A SOCIEDADE desenvolverá o seu objeto social gradativamente e em correspondência com os seus interesses econômicos e financeiros.

Parágrafo terceiro. A SOCIEDADE poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.”

CLÁUSULA QUARTA. Os SÓCIOS decidem dar nova redação à Cláusula Segunda do contrato social, que passará a vigorar na forma seguinte, revogada a redação anterior:

“- II -

SEDE, FORO E NOME EMPRESARIAL

Cláusula segunda. A SOCIEDADE tem foro e sede no município do Recife, Estado de Pernambuco, na rua do Apolo, n.º 81, bairro do Recife, CEP: 50.030-220 e gira sob o nome empresarial **SAFETEC INFORMÁTICA LTDA.** e adota o nome fantasia “**SAFETEC**”.

CLÁUSULA QUINTA. Os SÓCIOS decidem dar nova redação à Cláusula Terceira do contrato social, que passará a vigorar na forma seguinte, revogada a redação anterior:

“- III -

RESTRICÇÕES AO USO DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula terceira. A denominação social somente poderá ser utilizada em negócios ou documentos de interesse da SOCIEDADE, sendo expressamente vedado ao ADMINISTRADOR subscrevê-los em endossos, avais, fianças, títulos de favor ou quaisquer outros documentos que por sua natureza ou origem possam onerar a SOCIEDADE em negócios estranhos aos de seus objetos (atividades), sendo ainda vedado aos SÓCIOS prestar quaisquer garantias pessoais, tornando-se nula de pleno direito qualquer ato praticado em desacordo com essa cláusula.

Parágrafo único. O SÓCIO ou ADMINISTRADOR que violar o disposto nessa cláusula ficará pessoal e ilimitadamente responsável pelas obrigações contraídas em nome da SOCIEDADE.”

CLÁUSULA SEXTA. Os SÓCIOS decidem dar nova redação à Cláusula Quarta do contrato social, que passará a vigorar na forma seguinte, revogada a redação anterior:

“- IV -

PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula quarta. A SOCIEDADE tem prazo de duração por tempo indeterminado e iniciou suas atividades quando do registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE, em 12/04/2005.





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2g9E4q1z3a-mF7GyZa&chave2=biVYHKotZxwAGXckI4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03933780470-ANTONIO PINTO LAPA|06285692467-FILIPPE AMARAL DA PAIXAO
05345637407-JOAOQUIM CAMERINO MORATIS CRUZ E SILVA|09729338400-MARIA TEREZA FREITAS DA SILVA PENNA

Parágrafo único. Assiste a qualquer dos sócios o direito de se retirar da SOCIEDADE a qualquer tempo, desde que obedecidas às disposições das cláusulas 11ª e 12ª (décimas primeira e segunda) deste instrumento de contrato social.”

CLÁUSULA SÉTIMA. Os SÓCIOS decidem dar nova redação à Cláusula Sexta do contrato social, que passará a vigorar na forma seguinte, revogada a redação anterior:

“- VI -

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Cláusula Sexta. O exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se, portanto, no dia 1º (primeiro) de janeiro, e terminando no dia 31 (trinta e um) de dezembro, de cada ano.

Parágrafo primeiro. O balanço geral da SOCIEDADE será levantado anualmente, no dia 31 (trinta e um) de dezembro, devendo estar formalmente concluído no prazo assinado pela legislação de regência. O lucro nele apurado será distribuído entre os SÓCIOS conforme deliberação dos SÓCIOS.

Parágrafo segundo. Os lucros apurados poderão ser distribuídos de forma proporcional à participação dos sócios no capital social ou levados à conta de lucros retidos, conforme deliberação dos Sócios.

Parágrafo terceiro. Não haverá dividendo obrigatório, nem qualquer limite à retenção de lucros, devendo a conveniência e o momento da distribuição de lucros serem livremente determinados pelos SÓCIOS detentores de mais de mais da metade do capital, em reunião de sócios.

Parágrafo quarto. Os SÓCIOS obrigam-se pela reposição das perdas, na proporção de sua participação, até o limite do capital social subscrito, não havendo, em nenhuma hipótese, obrigação pela reposição das perdas, na parte que exceder o valor das quotas subscritas, bem como o dever residual de reintegrar o capital.

Parágrafo quinto. A SOCIEDADE poderá fazer antecipação aos SÓCIOS, por conta do resultado final do exercício.

Parágrafo sexto. A SOCIEDADE poderá distribuir lucros mensalmente e de maneira desproporcional à participação no capital social, mediante deliberação em reunião de SÓCIOS detentores de mais da metade do capital social, devidamente registrada em ata de reunião.”

CLÁUSULA OITAVA. Os SÓCIOS decidem dar nova redação à Cláusula Sétima do contrato social, que passará a vigorar na forma seguinte, revogada a redação anterior:

12/05/2025

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Sétima. A SOCIEDADE será administrada pelo administrador e SÓCIO *Antonio Pinto Lapa*, devidamente qualificado no preâmbulo deste instrumento de contrato, o qual, com a designação genérica de “DIRETOR”, dispensado de prestar caução, fará uso da denominação social, ao qual competirá, isoladamente, a representação ativa e passiva da SOCIEDADE, em juízo ou fora dele, exercendo os poderes gerais de administração, especialmente para: (a) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheques e ordens de pagamento; (b) emitir, aceitar e endossar duplicatas, letras de câmbio e outros títulos de crédito; (c) representar a SOCIEDADE junto a quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, inclusive Justiça do Trabalho; (d) receber citações, notificações e intimações judiciais; (e) transigir, acordar, renunciar, desistir, confessar dívidas, firmar compromissos públicos e privados, escrituras, contratos e instrumentos de crédito, inclusive contratos de câmbio; (f) estabelecer cláusulas, condições, preço e maneira de pagamento dos serviços prestados; (g) representar a SOCIEDADE na subscrição ou alienação de participações em outras sociedades; (h) assinar o balanço geral da SOCIEDADE, (i) constituir procuradores para o foro em geral; (j) outorgar outros instrumentos de mandato ou delegação de poderes, devendo, em qualquer caso, ser especificado nos instrumentos de mandato a vigência, que não poderá ser superior a 12 (doze) meses, e os atos e operações que poderão praticar; e (k) tomar empréstimos ou financiamentos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), mesmo valor de limite para os atos referidos no item (e), acima.

Parágrafo primeiro. O(s) Administrador(es) fica(m) dispensado(s) de prestar caução.

Parágrafo segundo. Fica vedada, em qualquer hipótese, a concessão, por qualquer dos administradores, não Sócios e/ou dos SÓCIOS, de avais ou fianças em nome da SOCIEDADE ou de terceiros, ficando certo de que sua eventual concessão não obrigará a SOCIEDADE, sendo nula em relação a ela, obrigando-se pessoalmente o administrador ou SÓCIO pelo aval ou fiança que venha a conceder. O uso do nome empresarial caberá aos Administradores, que o farão única e exclusivamente em negócios da própria Sociedade, inerentes ao objeto social, sob pena de ineficácia e sem prejuízo das perdas e danos, sendo vedado expressamente: a assunção de empréstimos, a prestação de fiança, o aval, obrigações de mero favor, compromissos que impliquem na alienação, aquisição ou oneração de bens imóveis, promessas de pagamento e confissões de dívida.

Parágrafo terceiro. No caso de impedimento, renúncia, destituição ou vacância do cargo de ADMINISTRADOR/DIRETOR, a SOCIEDADE será gerida e administrada através de 2 (dois) sócios, como Administradores provisórios, que agirão sempre em conjunto de dois, até que o Administrador/Diretor seja legalmente substituído, obrigando-se os SÓCIOS a fazer com



que seja eleito novo titular para o cargo dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos de qualquer dos eventos mencionados neste parágrafo, sob pena de ineficácia da Administração provisória e sua imediata cessação transcorrido o referido prazo.”

CLÁUSULA NONA. Os SÓCIOS decidem dar nova redação à Cláusula Oitava do contrato social, que passará a vigorar na forma seguinte, revogada a redação anterior:

“- VIII -

REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES (DIRETORES)

Cláusula oitava. Obedecidos os limites legais, as pessoas físicas que estiverem no exercício da Diretoria da Administração da SOCIEDADE poderão ter direito à participação de uma retirada mensal a título de *pró-labore*. Para a quantificação das retiradas mensais deverá ser estabelecido montante global dentro dos limites da legislação e procedida a divisão entre o(s) Administrador(es).”

CLÁUSULA DÉCIMA. Os SÓCIOS decidem dar nova redação à Cláusula Nona do contrato social, que passará a vigorar na forma seguinte, revogada a redação anterior:

“- IX -

DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS

Cláusula nona. Mediante as deliberações dos SÓCIOS que detenham mais da metade do capital social, conforme dispõe a legislação de regência, poderá:

- a) filiar-se ou associar-se a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, para a consecução de quaisquer atividades, constante em seu objeto social;
- b) transferir a sua sede para outro local do País, bem como aferir e fechar dependências outras da SOCIEDADE, tais como, depósitos, escritórios, agências, sucursais, assim como filiais, obedecidas às normas que disciplinem a época, os eventos, em qualquer parte do País ou do estrangeiro;
- c) levantar balanços semestrais, ou em períodos menores e distribuir o lucro apurado nesses balanços, ou os acumulados anteriormente existentes;
- d) alienar bens móveis e gravá-los com qualquer ônus;
- e) aprovação das contas da administração;
- f) nomeação de administrador SÓCIO, no contrato social ou em ato apartado.
- g) o contrato social ser modificado e/ou alterado, no todo ou em parte, inclusive para modificação e/ou transformação do tipo societário;
- h) gravar bens imóveis com qualquer ônus;
- i) designação de administrador não SÓCIO, no contrato social ou em ato apartado.
- j) incorporação, fusão, dissolução da SOCIEDADE, ou cessação do estado de liquidação;
- k) requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou falência;
- l) destituir o administrador não SÓCIO ou administrador SÓCIO, e

Página 7 de 29

12/05/2025



- m) tomar empréstimos e financiamentos cujos valor seja superior a R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) ou adotar qualquer das medidas previstas no item (e) da cláusula sétima, acima.;
- n) fixar a remuneração dos Administradores;
- o) destituir os Administradores do cargo; e
- p) nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas.

Parágrafo primeiro. Nos demais casos previstos em lei, e no silêncio desse contrato social, toda e qualquer deliberação deverá ser tomada por 75% (sessenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo segundo. As reuniões de SÓCIOS serão realizadas sempre que necessário e deverão ser convocadas pelo ADMINISTRADOR/DIRETOR, ou por SÓCIOS que representem no mínimo $\frac{1}{5}$ (um quinto) do capital social, e as convocações se farão **(i)** preferencialmente por correio eletrônico (*e-mail*) endereçado aos SÓCIOS, cujos *e-mails* para recebimento de comunicação são os abaixo indicados e cuja ciência e validade da convocação presumir-se-ão independentemente de confirmação de leitura, após 48h. do envio da mensagem eletrônica; ou **(ii)** pessoalmente, por notificação escrita, mediante protocolo de recebimento, ou, ainda, **(iii)** por mensageiro ou correspondência com aviso de recebimento ao endereço constante no preâmbulo, e será considerada como efetivada na data do seu recebimento. Em qualquer caso, a comunicação deverá ser realizada com antecedência mínima de 08 (oito) dias corridos, dispensando-se a convocação caso todos os SÓCIOS estiverem presentes ou representados mediante outorga de mandato (por instrumento de público ou particular de procuração) passado a outro SÓCIO, a advogado ou a outro procurador devidamente constituídos, ou caso se declaram, por escrito, cientes do local, dia, hora e ordem do dia (art. 1.072, §§2º e 3º do Código Civil):

Sócio e/ou Administrador	E-mail
ANTONIO PINTO LAPA	antonio.lapa@safetec.com.br
FILIFE AMARAL DA PAIXÃO	filipe.amaral@safetec.com.br
MARIA THEREZA FREITAS DA SILVA PENNA DIJCK	maria.penna@safetec.com.br
JOAQUIM CAMERINO MORAIS CRUZ E SILVA	joaquim.camerino@safetec.com.br

Parágrafo terceiro. Instala-se a reunião, em primeira convocação, com a presença dos SÓCIOS que detenham $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número, a qual deverá ser convocada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, observando a forma prevista na parte final do parágrafo segundo desta cláusula.

Parágrafo quarto. A reunião será dispensada caso todas os SÓCIOS decidam, por escrito, sobre a matéria objeto da deliberação constante da ordem do dia.

Página 8 de 29



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hf*2ggE4q1z3a-mF7GyYzA&chave2=biVYHKotZxwAGXCKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03933780470-ANTONIO PINTO LAPA | 06285692467-FILIFE AMARAL DA PAIXÃO
05345637407-JOAQUIM CAMERINO MORAIS CRUZ E SILVA | 09729338400-MARIA THEREZA FREITAS DA SILVA PENNA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hf*2g9E4q1z3a-mF7GyZa&chave2=biVYHKotZxwAGXckI4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03933780470-ANTONIO PINTO LAPA | 06285692467-FILIPPE AMARAL DA PAIXAO
05345637407-JOAOQUIM CAMERINO MORAIS CRUZ E SILVA | 09729338400-MARIA TEREZA FREITAS DA SILVA PENNA

Parágrafo quinto. Salvo quórum especial previsto na Lei n.º 10.406/2002 (Código Civil), ou outro estabelecido neste instrumento de contrato social, as deliberações aprovadas por SÓCIOS que detenham a maioria simples do capital social são válidas e obrigatórias.

Parágrafo sexto. Todas as deliberações dos SÓCIOS serão lavradas em ata, de forma simplificada, dispensando-se as formalidades dos artigos 1.074 e 1.075 do Código Civil e registradas no órgão competente, quando exigido por lei ou for de interesse dos SÓCIOS.

Parágrafo sétimo. A reunião poderá ser realizada de forma digital, presencial ou semipresencial, respeitados os direitos legalmente previstos de participação e de manifestação dos SÓCIOS e os demais requisitos regulamentares, bem como o SÓCIO poderá participar e votar a distância em reunião, nos termos do regulamento do órgão competente do Poder Executivo Federal.

Parágrafo oitavo. Todos os SÓCIOS declaram que conferiram e confirmam a correção dos seus respectivos e-mails constantes da tabela acima, nesta cláusula.”

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os SÓCIOS decidem dar nova redação à Cláusula Dez do contrato social, que passará a vigorar na forma seguinte, revogada a redação anterior:

“- X -

CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula décima. Entre os SÓCIOS da SOCIEDADE, as quotas de capital são livremente transferíveis, exceto se previsto de forma diversa em “Acordo de Sócios” (o “Acordo”) devidamente arquivado na sede da SOCIEDADE. Ressalvada a hipótese de *causa mortis* e o disposto neste instrumento e no Acordo, as quotas não poderão, em hipótese alguma, ser transferidas para terceiros sem o prévio consentimento de $\frac{1}{4}$ (um quarto) do Capital Social, que somente admite a forma escrita, com antecedência de 60 (sessenta) dias corridos, observado o disposto na cláusula décima segunda deste instrumento, que será formalizado em alteração do instrumento de contrato social.

Parágrafo primeiro. O SÓCIO que, por qualquer forma, desejar alienar ou ceder parte ou a totalidade de suas quotas (doravante denominado “Sócio Ofertante”), deverá previamente oferecê-las à aquisição aos demais SÓCIOS (“Direito de Primeira Oferta”), notificando-os mediante carta protocolada ou entregue através de serviço do Ofício do Registro de Títulos e Documentos, na qual obrigatoriamente identificará o interessado na aquisição, a quantidade de quotas a serem cedidas ou alienadas, o valor delas, as condições de pagamento e demais termos e/ou condições do negócio pretendido. Os SÓCIOS notificados terão o prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar do recebimento da notificação para manifestar ao Sócio Ofertante, também mediante carta protocolada ou entregue através de

Página 9 de 29

12/05/2025



Certifico o Registro em 12/05/2025

Arquivamento 20259266493 de 12/05/2025 Protocolo 259266493 de 06/05/2025 NIRE 26202394524

Nome da empresa SAFETEC INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 2776178856369

serviço do Ofício do Registro de Títulos e Documentos, a intenção de adquirir as quotas ofertadas, exatamente pelo mesmo valor e nos termos e/ou condições constantes da oferta.

Parágrafo segundo. Caso mais de um SÓCIO manifeste a intenção de adquirir as quotas ofertadas, a divisão entre eles observará o número *per capita* (por cabeça) de SÓCIOS, calculado com exclusão do Sócio ofertante e de eventual Sócio que não tenha exercido o direito de preferência ou a ele tenha renunciado expressamente.

Parágrafo terceiro. Esgotado o prazo da notificação sem resposta ou, durante sua vigência, declinando da preferência todos os SÓCIOS Ofertados, e, ainda, não havendo oposição quanto ao ingresso de eventual terceiro, o Sócio Ofertante poderá realizar a cessão, desde que a concretize nos 30 (trinta) dias corridos subsequentes ao término do prazo de exercício da preferência e desde que a cessão se faça exatamente pelo valor e nos mesmos termos e/ou condições constantes da oferta.

Parágrafo quarto. O procedimento estipulado nesta cláusula será integralmente renovado, caso a operação não se conclua no prazo aqui previsto ou se houver alteração dos termos e condições constantes da oferta.

Parágrafo quinto. A operação feita em desacordo com o disposto nesta cláusula é nula de pleno direito, não produzindo efeitos em face da SOCIEDADE.

Parágrafo sexto. A concordância dos demais SÓCIOS com a pretensão de cessão ou alienação de Quotas, manifestada pela anuência de todos eles no instrumento de alteração contratual respectivo, dispensa o cumprimento das formalidades previstas nesta cláusula.

Parágrafo sétimo. Não estão sujeitas às restrições previstas nesta cláusula as transferências realizadas por qualquer dos Sócios para sociedades individual, ou de que tenham controle majoritário assegurado (por contrato social ou acordo de sócio) de sua titularidade, a título de integralização de capital social ou qualquer outro título.

Parágrafo oitavo. Havendo consenso entre os SÓCIOS remanescentes, a própria SOCIEDADE poderá adquirir as quotas do SÓCIO que desejar ceder e/ou retirar-se, ainda em preferência com relação a terceiros, mantendo-as em tesouraria para negociação ou para redução do capital social, se for o caso. A SOCIEDADE também terá preferência sucessiva, após os SÓCIOS, para adquirir todas as Quotas oferecidas a terceiros e evitar o ingresso de terceiros na SOCIEDADE.





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hf*2ggE4q1z3a-mF7GyYz&chave2=biVYHKotZxwAGXckI4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03933780470-ANTONIO PINTO LAPA | 06285692467-FILIPPE AMARAL DA PAIXAO
05345637407-JOÃOIM CAMERLINO MORAIS CRUZ E SILVA | 09729338400-MARIA TEREZA FREITAS DA SILVA PENNA

Parágrafo nono. Será de todo inválida, em relação à SOCIEDADE e em relação aos demais SÓCIOS, qualquer cessão ou transferência de quotas, como também a promessa de realização desses atos, que impliquem em violação às regras deste contrato.

Parágrafo décimo. Aplica-se o previsto nesta cláusula o disposto nos parágrafos quarto e quinto da cláusula XI, adiante.

Parágrafo décimo primeiro. O mesmo procedimento deverá, obrigatoriamente, sob pena de nulidade e ineficácia perante a Sociedade, ser observado nos casos de algum Sócio receber proposta de alienação de quotas por terceiros (“Direito de Preferência”), situação em que o Sócio que receber a proposta deverá dar preferência aos demais SÓCIOS e, na sequência, à SOCIEDADE para adquirir suas Quotas.”

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os SÓCIOS decidem dar nova redação à Cláusula Onze do contrato social, que passará a vigorar na forma seguinte, revogada a redação anterior:

“- XI -

RETIRADA, FALÊNCIA, INTERDIÇÃO, FALECIMENTO OU INSOLVÊNCIA DE SÓCIO

Cláusula décima primeira. A retirada, falência, interdição, o falecimento ou a insolvência de qualquer SÓCIOS não determinará a dissolução da SOCIEDADE, desde que os SÓCIOS remanescentes queiram com ela continuar.

Parágrafo primeiro. A apuração do capital social e haveres do SÓCIO nas hipóteses de retirada por justa causa, interdição ou falecimento será procedida adotando-se o método de inclusão de EBITDA (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização), nos seguintes termos: **(i) Base de Cálculo.** o valor dos haveres será determinado com base no EBITDA ajustado da Sociedade, apurado nos 12 (doze) meses completos anteriores ao evento que motivou a apuração, conforme balanços ou projeções contábeis regularmente revisadas e aprovadas pelos sócios; **(ii) Múltiplo Aplicável.** a participação societária será calculada aplicando-se o múltiplo de 8 (oito) vezes o EBITDA ajustado; **(iii) Ajustes ao EBITDA.** o EBITDA será ajustado para excluir receitas ou despesas extraordinárias, não recorrentes ou alheias à operação regular da Sociedade, garantindo que o cálculo reflita com precisão sua capacidade de geração de caixa operacional; **(iv) Procedimento de Apuração.** a apuração será realizada por empresa de auditoria independente, designada pelos Sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social. O laudo deverá ser concluído em até 60 (sessenta) dias corridos a contar do evento que deu origem à apuração; **(v) Forma de Pagamento.** o valor apurado será pago ao sócio retirante, excluído ou aos herdeiros do sócio falecido em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com correção monetária pelo índice do IPCA e juros de 0,5% ao mês, contados da dados da apuração até o pagamento efetivo; **(vi) Regras Suplementares:** na omissão desta cláusula,

Página 11 de 29

12/05/2025



Certifico o Registro em 12/05/2025

Arquivamento 20259266493 de 12/05/2025 Protocolo 259266493 de 06/05/2025 NIRE 26202394524

Nome da empresa SAFETEC INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 2776178856369

aplicam-se subsidiariamente os arts. 1.031 do Código Civil e art. 606 do Código de Processo Civil e demais normas de direito societário pertinentes.

Parágrafo segundo. Será facultado aos herdeiros e sucessores do SÓCIO falecido ou aos representantes legais do SÓCIO interdito, o direito de continuar na SOCIEDADE com os haveres destes, regularmente apurados, adquirindo dessa forma, exclusivamente, direitos de SÓCIO. O SÓCIO falido será excluído da SOCIEDADE ou o SÓCIO que cuja quota tenha sido liquidada nos termos do parágrafo único do art. 1.026 do Código Civil. No caso de herdeiros e/ou sucessores do SÓCIO falecido, enquanto não realizada a partilha dos bens do falecido, o espólio será representado pelo inventariante.

Parágrafo terceiro. Mesmo se preenchidas todas as condições previstas no parágrafo quarto, acima, os SÓCIOS que representem pelo menos $\frac{1}{4}$ (um quarto) do Capital Social poderão vetar o ingresso de novo sócio ("Sócios Opositores"), exceto se o novo sócio for descendente, desde que manifestem por escrito sua oposição ao ingressante em até 07 dias corridos após tomarem conhecimento do fato, mas sempre antes do protocolo de registro do contrato na Junta Comercial. No caso de oposição, e prevalência desta, os Sócios Opositores se obrigam a adquirir as quotas pelo valor ofertado ao terceiro ou pelo valor apurado em perícia, conforme o caso, na proporção de suas participações sociais.

Parágrafo quarto. Em caso de separação judicial, dissolução de união estável ou divórcio de qualquer dos SÓCIOS que implique em alteração na titularidade das quotas em virtude de partilha, o cônjuge/convivente que eventualmente receba, ou possa ou pudesse receber, as quotas sociais e não seja sócio não ingressará na SOCIEDADE, devendo as quotas serem liquidadas para pagamento ao ex-cônjuge/ex-convivente, com prioridade para o cônjuge/convivente SÓCIO manter sua proporção dentro do quadro social.

Parágrafo quinto. A incapacidade ou interdição só poderá ser verificada através de declaração judicial, com sentença transitada em julgado. Em caso de falecimento de SÓCIO e manifestação de vontade dos herdeiros ou sucessores em ingressarem na SOCIEDADE, observado o disposto nessa cláusula, será obrigatória realização de alteração contratual e representação pelo Inventariante, até que haja a partilha.

Parágrafo sexto. Em caso de morte de SÓCIO, até que se ultime a partilha, representará os direitos do falecido serão exercidos pelo Inventariante do Espólio, mediante apresentação de termo de inventariança judicial, ou escritura pública equivalente (em caso de inventário extrajudicial), alteração contratual para formalizar a substituição provisória do Sócio, sendo vedado ao Espólio e/ou Inventariante do Espólio votar em matérias atinentes à alienação ou oneração de bens da SOCIEDADE, bem como não será vedado ao Inventariante ocupar a Administração da SOCIEDADE.

Página 12 de 29

12/05/2025





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2ggE4q1z3a-mF7GyYzA&chave2=biVYHKotZxwAGXCKi4FrdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03933780470-ANTONIO PINTO LAPA|06285692467-FILIPPE AMARAL DA PAIXAO
05345637407-JOÃOQUIM CAMERINO MORATIS CRUZ E SILVA|09729338400-MARIA TEREZA FREITAS DA SILVA PENNA

Parágrafo sétimo. Em caso de exercício de direito de retirada imotivado, ou seja, sem justa causa, de falência ou insolvência, o valor do capital e dos haveres do sócio retirante será apurado com base em balanço especial, que traduza a situação patrimonial da SOCIEDADE no último dia do mês de calendário, imediatamente anterior ao da ocorrência do evento (“balanço de determinação”, conforme art. 1.031 do Código Civil e art. 606 do Código de Processo Civil) pelo valor patrimonial contábil (avaliação de bens e direitos do ativo, tangíveis e intangíveis, a preço de saída, além do passivo também a ser apurado de igual forma), mantidas as demais regras previstas nos parágrafos antecedentes”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os SÓCIOS decidem dar nova redação à Cláusula Doze do contrato social, que passará a vigorar na forma seguinte, revogada a redação anterior:

“- XII -

EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA

Cláusula décima segunda. Será considerada justa causa para fins de exclusão de SÓCIO, a prática, por qualquer SÓCIO, de atos de inegável gravidade que ponham em risco a continuidade da SOCIEDADE.

Parágrafo primeiro. Poderá ser considerada justa causa, incluindo, mas não se limitando, a ocorrência dos seguintes fatos: **(a)** falta no dever de colaboração ou lealdade; **(b)** falta no cumprimento de prestações e obrigações acessórias; **(c)** discordância sistemática e injustificada nas deliberações sociais; **(d)** concorrência desleal, salvo se autorizada a prática de concorrência pelos demais SÓCIOS e/ou se o exercício de atividade potencialmente concorrente for preexistente; **(d)** realização de operações, como Administrador, em que tenha comprovado interesse pessoal, prejudicando efetivamente a SOCIEDADE, salvo se autorizado pela SOCIEDADE; **(e)** omissão grave ou recusa de praticar atos, ao seu alcance, revelando interesse em impedir que a SOCIEDADE alcance seus fins; **(f)** endividamento do SÓCIO que o leve a ser inscrito em cadastro de proteção de crédito e afete diretamente o crédito da SOCIEDADE; **(g)** violação de sigilo de negócios ou de técnicas de operação, em favor de concorrentes ou não, prejudicando os interesses da SOCIEDADE.

Parágrafo segundo. A exclusão de SÓCIO deverá ser deliberada por SÓCIOS que representem mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social, em reunião especialmente convocada para este fim, estando o SÓCIO sujeito à exclusão ciente, em tempo hábil, para que possa comparecer e, querendo, apresentar defesa.

Parágrafo terceiro. O reembolso do SÓCIO excluído deverá ser feito pelo valor patrimonial de suas quotas, apurado em balanço patrimonial especialmente levantado para este fim, devendo ser pago em 180 (cento e oitenta) dias corridos a partir da data da exclusão.

Página 13 de 29

12/05/2025



Certifico o Registro em 12/05/2025

Arquivamento 20259266493 de 12/05/2025 Protocolo 259266493 de 06/05/2025 NIRE 26202394524

Nome da empresa SAFETEC INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 2776178856369

Parágrafo quarto. A convocação do SÓCIO a ser excluído extrajudicialmente poderá ser realizada ou por *e-mail* – indicado nesse instrumento - com comprovação de leitura e recebimento; ou por carta registrada com aviso de recebimento para o endereço do Sócio; ou por publicação em diário oficial, na forma legal; ou por notificação extrajudicial realizada por cartório de títulos e documentos ou por qualquer outra forma que demonstre, efetivamente, que o sócio foi notificado em prazo hábil para comparecer à reunião de sócios e apresentar defesa.”

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os SÓCIOS decidem dar nova redação à Cláusula Treze do contrato social, que passará a vigorar na forma seguinte, revogada a redação anterior:

“- XIII -

DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula décima terceira. A SOCIEDADE será dissolvida pela vontade dos SÓCIOS que detenham 75% (setenta e cinco por cento) do capital social ou nos casos previstos em lei, competindo aos SÓCIOS elegerem o liquidante, e ditar-lhes a forma de liquidação, obedecendo-se as disposições estabelecidas pela legislação aplicável. Não havendo consenso, o processo de liquidação será remetido a juízo.”

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os SÓCIOS decidem dar nova redação à Cláusula Quatorze do contrato social, que passará a vigorar na forma seguinte, revogada a redação anterior:

“- XIV -

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula décima quarta. Os Administradores/Diretores nomeados na anterior “cláusula sétima” do presente contrato declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da SOCIEDADE, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, inclusive quanto ao disposto no art. 1.101, §1º, do Código Civil Brasileiro, que os impeçam de exercer atividades empresariais.”

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Os SÓCIOS decidem dar nova redação à Cláusula Quinze do contrato social, que passará a vigorar na forma seguinte, revogada a redação anterior:

“- XV -

CASOS OMISSOS E ACORDO DE SÓCIOS

Cláusula décima quinta. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, pela ordem, com base nos dispositivos da Lei Federal n.º 10.406, de janeiro de 2002 (CC/02),

Página 14 de 29



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2ggE4q1z3a-mF7GyYz&chave2=biVYHKotZXwAGXCKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03933780470-ANTONIO PINTO LAPA | 06285692467-FILIPPE AMARAL DA PAIXAO
05345637407-JOAQUIM CAMERINO MORAIS CRUZ E SILVA | 09729338400-MARIA TEREZA FREITAS DA SILVA PENNA

12/05/2025

supletivamente, com estribo nas disposições da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S/A.”) e normas outras pertinentes à matéria societária que lhes possam ser aplicáveis.

Parágrafo primeiro. Nos termos do art. 118 da Lei 6.404/76, quaisquer Acordo de Sócios (“Acordo”) que estabeleçam condições de compra e venda de quotas, o direito de preferência ou de primeira oferta, o exercício de direito de voto ou outras avenças deverão ser arquivados na sede da SOCIEDADE, devendo ser sempre observado pela SOCIEDADE e SÓCIOS SIGNATÁRIOS.

Parágrafo segundo. As obrigações e responsabilidades resultantes de tais Acordos serão validadas e oponíveis a terceiros tão logo sejam arquivados na sede da SOCIEDADE. Os ADMINISTRADORES da SOCIEDADE zelarão pela observância desses Acordos e o Presidente da Reunião de Sócios deverá declarar a invalidade do voto proferido pelo SÓCIO ou ADMINISTRADOR em contrariedade com os termos dos aludidos Acordos.

Parágrafo terceiro. Os SÓCIOS declaram e reconhecem que foi arquivado na sede da sociedade um *Acordo de Sócios* dos titulares de todas as quotas sociais, datado de [=] de março de 2025 (“Acordo”), com prazo de vigência determinado de 5 (cinco) anos, que, para os fins do art. 118 da Lei n.º. 6.4040, de 15 de dezembro de 1976, estabelece termos e condições que regulam as relações entre os SÓCIOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Os SÓCIOS decidem dar nova redação à Cláusula Dezesesseis do contrato social, que passará a vigorar na forma seguinte, revogada a redação anterior:

“- XVI -

ESTIPULAÇÕES FINAIS E FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula décima sexta. Os SÓCIOS se obrigam por si, seus sucessores e herdeiros a qualquer título e em todo tempo, a fazer o presente contrato sempre bom, firme e valioso, em juízo ou fora dele, e em todo tempo, elegendo o foro da Comarca do Recife, Estado da Pernambuco, como sendo o único competente para conhecer, apreciar e decidir, sob quaisquer circunstâncias, todas as questões que digam respeito ao seu cumprimento, validade e execução, seja hoje ou no futuro.”

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Os SÓCIOS decidem revogar as Cláusulas Dezesete e Dezoito do contrato social.

- III -

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. Em razão das alterações no conteúdo das cláusulas da SOCIEDADE, os SÓCIOS decidem consolidar o contrato social na forma que segue, revogando expressamente todas as disposições anteriores:

Página 15 de 29



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hf*2g9E4q1z3a-mF7GyYz&chave2=biVYHKotZxwAGXck14PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03933780470-ANTONIO PINTO LAPA|06285692467-FILIPPE AMARAL DA PAIXAO
05345637407-JOÃOQUIM CAMERLINO MORAIS CRUZ E SILVA|09729338400-MARIA TEREZA FREITAS DA SILVA PENNA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hf*2g9E4q1z3a-mF/GyYz&chave2=divYHkOtzXwAGXCKi4PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03933780470-ANTONIO PINTO LAPA|06285692467-FILIPPE AMARAL DA PAIXAO
05345637407-JOÃOQUIM CAMERINO MORATIS CRUZ E SILVA|09729338400-MARIA TEREZA FREITAS DA SILVA PENNA

(B)

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- I -

OBJETO SOCIAL

Cláusula primeira. A SOCIEDADE tem por objeto social as atividades de: (i) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (CNAE 6203-1/00); (ii) Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação (CNAE 6209-1/00); (iii) Representantes comerciais e agentes do comércio especializado em programas de software (CNAE 4618-4/99); (iv) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 6202-3/00); (v) Consultoria em tecnologia da informação (CNAE 6204-0/00); (vi) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 6311-9/00).

Parágrafo primeiro. A SOCIEDADE, apenas por deliberação dos sócios, no total de mais da metade do capital social, poderá modificar, reduzir ou estender seu ramo de atividades, compreendido no seu objeto social.

Parágrafo segundo. A SOCIEDADE desenvolverá o seu objeto social gradativamente e em correspondência com os seus interesses econômicos e financeiros.

Parágrafo terceiro. A SOCIEDADE poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

- II -

SEDE, FORO E NOME EMPRESARIAL

Cláusula segunda. A SOCIEDADE tem foro e sede no município do Recife, Estado de Pernambuco, na rua do Apolo, n.º 81, bairro do Recife, CEP: 50.030-220 e gira sob o nome empresarial **SAFETEC INFORMÁTICA LTDA.** e adota o nome fantasia "**SAFETEC**".

- III -

RESTRICÕES AO USO DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula terceira. A denominação social somente poderá ser utilizada em negócios ou documentos de interesse da SOCIEDADE, sendo expressamente vedado ao ADMINISTRADOR subscrevê-los em endossos, avais, fianças, títulos de favor ou quaisquer outros documentos que por sua natureza ou origem possam onerar a SOCIEDADE em negócios

Página 16 de 29

12/05/2025

estranhos aos de seus objetos (atividades), sendo ainda vedado aos SÓCIOS prestar quaisquer garantias pessoais, tornando-se nula de pleno direito qualquer ato praticado em desacordo com essa cláusula.

Parágrafo único. O SÓCIO ou ADMINISTRADOR que violar o disposto nessa cláusula ficará pessoal e ilimitadamente responsável pelas obrigações contraídas em nome da SOCIEDADE.

- IV -

PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula quarta. A SOCIEDADE tem prazo de duração por tempo indeterminado e iniciou suas atividades quando do registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE, em 12/04/2005.

Parágrafo único. Assiste a qualquer dos sócios o direito de se retirar da SOCIEDADE a qualquer tempo, desde que obedecidas às disposições das cláusulas 11ª e 12ª (décimas primeira e segunda) deste instrumento de contrato social.

- V -

CAPITAL SOCIAL

Cláusula quinta. O capital social da SOCIEDADE é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas, iguais e indivisíveis, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda nacional e corrente do país, e assim distribuído entre os SÓCIOS:

Sócio	Quantidade de Quotas Subscritas	Quantidade de Quotas Integralizadas	Capital Social (R\$)	Participação do Capital Social (%)
Antonio Pinto Lapa	101.000	101.000	101.000,00	50,50%
Filipe Amaral da Paixão	89.000	89.000	89.000,00	44,50%
Maria Thereza Freitas da Silva Penna Dijck	4.000	4.000	4.000,00	2,00%
Joaquim Camerino Morais Cruz e Silva	6.000	6.000	6.000,00	3,00%
Total	200.000	200.000	200.000,00	100,00%

Parágrafo primeiro. A SOCIEDADE poderá participar de outras sociedades como sócia, quotista ou acionista.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2ggE4q1z3a-mF7GyZa&chave2=biVYHKotZxwAGXCKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03933780470-ANTONIO PINTO LAPA | 06285692467-FILIPPE AMARAL DA PAIXAO
05345637407-JOAOQUIM CAMERINO MORAIS CRUZ E SILVA | 09729338400-MARIA THERESA FREITAS DA SILVA PENNA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hf*2ggE4q1z3a-mF/GyZa&chave2=bivYHKotZxwAGXCKi4PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03933780470-ANTONIO PINTO LAPA | 06285692467-FILIPPE AMARAL DA PAIXAO
05345637407-JOAOQUIM CAMERINO MORATIS CRUZ E SILVA | 09729338400-MARIA TEREZA FREITAS DA SILVA PENNA

Parágrafo segundo. A responsabilidade de cada um dos sócios, na forma do disposto no art. 1.052 e seguintes da Lei n.º 10.406 de janeiro de 2002 (Código Civil), é restrita ao valor do capital social a ser integralizado por cada um deles.

Parágrafo terceiro. O capital social poderá ser aumentado uma, ou várias vezes, com a integralização em dinheiro (moeda nacional corrente), créditos ou bens outros que não o dinheiro, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

- VI -

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Cláusula Sexta. O exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se, portanto, no dia 1º (primeiro) de janeiro, e terminando no dia 31 (trinta e um) de dezembro, de cada ano.

Parágrafo primeiro. O balanço geral da SOCIEDADE será levantado anualmente, no dia 31 (trinta e um) de dezembro, devendo estar formalmente concluído no prazo assinado pela legislação de regência. O lucro nele apurado será distribuído entre os SÓCIOS conforme deliberação dos SÓCIOS.

Parágrafo segundo. Os lucros apurados poderão ser distribuídos de forma proporcional à participação dos sócios no capital social ou levados à conta de lucros retidos, conforme deliberação dos Sócios.

Parágrafo terceiro. Não haverá dividendo obrigatório, nem qualquer limite à retenção de lucros, devendo a conveniência e o momento da distribuição de lucros serem livremente determinados pelos SÓCIOS detentores de mais de mais da metade do capital, em reunião de sócios.

Parágrafo quarto. Os SÓCIOS obrigam-se pela reposição das perdas, na proporção de sua participação, até o limite do capital social subscrito, não havendo, em nenhuma hipótese, obrigação pela reposição das perdas, na parte que exceder o valor das quotas subscritas, bem como o dever residual de reintegrar o capital.

Parágrafo quinto. A SOCIEDADE poderá fazer antecipação aos SÓCIOS, por conta do resultado final do exercício.

Parágrafo sexto. A SOCIEDADE poderá distribuir lucros mensalmente e de maneira desproporcional à participação no capital social, mediante deliberação em reunião de

12/05/2025

SÓCIOS detentores de mais da metade do capital social, devidamente registrada em ata de reunião.

- VII -

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Sétima. A SOCIEDADE será administrada pelo administrador e SÓCIO *Antonio Pinto Lapa*, devidamente qualificado no preâmbulo deste instrumento de contrato, o qual, com a designação genérica de “DIRETOR”, dispensado de prestar caução, fará uso da denominação social, ao qual competirá, isoladamente, a representação ativa e passiva da SOCIEDADE, em juízo ou fora dele, exercendo os poderes gerais de administração, especialmente para: (a) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheques e ordens de pagamento; (b) emitir, aceitar e endossar duplicatas, letras de câmbio e outros títulos de crédito; (c) representar a SOCIEDADE junto a quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, inclusive Justiça do Trabalho; (d) receber citações, notificações e intimações judiciais; (e) transigir, acordar, renunciar, desistir, confessar dívidas, firmar compromissos públicos e privados, escrituras, contratos e instrumentos de crédito, inclusive contratos de câmbio; (f) estabelecer cláusulas, condições, preço e maneira de pagamento dos serviços prestados; (g) representar a SOCIEDADE na subscrição ou alienação de participações em outras sociedades; (h) assinar o balanço geral da SOCIEDADE, (i) constituir procuradores para o foro em geral; (j) outorgar outros instrumentos de mandato ou delegação de poderes, devendo, em qualquer caso, ser especificado nos instrumentos de mandato a vigência, que não poderá ser superior a 12 (doze) meses, e os atos e operações que poderão praticar; e (k) tomar empréstimos ou financiamentos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), mesmo valor de limite para os atos referidos no item (e), acima.

Parágrafo primeiro. O(s) Administrador(es) fica(m) dispensado(s) de prestar caução.

Parágrafo segundo. Fica vedada, em qualquer hipótese, a concessão, por qualquer dos administradores, não Sócios e/ou dos SÓCIOS, de avais ou fianças em nome da SOCIEDADE ou de terceiros, ficando certo de que sua eventual concessão não obrigará a SOCIEDADE, sendo nula em relação a ela, obrigando-se pessoalmente o administrador ou SÓCIO pelo aval ou fiança que venha a conceder. O uso do nome empresarial caberá aos Administradores, que o farão única e exclusivamente em negócios da própria Sociedade, inerentes ao objeto social, sob pena de ineficácia e sem prejuízo das perdas e danos, sendo vedado expressamente: a assunção de empréstimos, a prestação de fiança, o aval,

Página 19 de 29

12/05/2025



Certifico o Registro em 12/05/2025

Arquivamento 20259266493 de 12/05/2025 Protocolo 259266493 de 06/05/2025 NIRE 26202394524

Nome da empresa SAFETEC INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 2776178856369



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2g9E4q1z3a-mF7GyYz&chave2=biVYHKotZxwAGXckI4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03933780470-ANTONIO PINTO LAPA|06285692467-FILIPPE AMARAL DA PAIXAO
05345637407-JOÃOQUIM CAMERINO MORAIS CRUZ E SILVA|09729338400-MARIA TEREZA FREITAS DA SILVA PENNA

obrigações de mero favor, compromissos que impliquem na alienação, aquisição ou oneração de bens imóveis, promessas de pagamento e confissões de dívida.

Parágrafo terceiro. No caso de impedimento, renúncia, destituição ou vacância do cargo de ADMINISTRADOR/DIRETOR, a SOCIEDADE será gerida e administrada através de 2 (dois) sócios, como Administradores provisórios, que agirão sempre em conjunto de dois, até que o Administrador/Diretor seja legalmente substituído, obrigando-se os SÓCIOS a fazer com que seja eleito novo titular para o cargo dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos de qualquer dos eventos mencionados neste parágrafo, sob pena de ineficácia da Administração provisória e sua imediata cessação transcorrido o referido prazo.

- VIII -

REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES (DIRETORES)

Cláusula oitava. Obedecidos os limites legais, as pessoas físicas que estiverem no exercício da Diretoria da Administração da SOCIEDADE poderão ter direito à participação de uma retirada mensal a título de *pro-labore*. Para a quantificação das retiradas mensais deverá ser estabelecido montante global dentro dos limites da legislação e procedida a divisão entre o(s) Administrador(es).

- IX -

DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS

Cláusula nona. Mediante as deliberações dos SÓCIOS que detenham mais da metade do capital social, conforme dispõe a legislação de regência, poderá:

- a) filiar-se ou associar-se a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, para a consecução de quaisquer atividades, constante em seu objeto social;
- b) transferir a sua sede para outro local do País, bem como aferir e fechar dependências outras da SOCIEDADE, tais como, depósitos, escritórios, agências, sucursais, assim como filiais, obedecidas às normas que disciplinem a época, os eventos, em qualquer parte do País ou do estrangeiro;
- c) levantar balanços semestrais, ou em períodos menores e distribuir o lucro apurado nesses balanços, ou os acumulados anteriormente existentes;
- d) alienar bens móveis e gravá-los com qualquer ônus;
- e) aprovação das contas da administração;
- f) nomeação de administrador SÓCIO, no contrato social ou em ato apartado.
- g) o contrato social ser modificado e/ou alterado, no todo ou em parte, inclusive para modificação e/ou transformação do tipo societário;
- h) gravar bens imóveis com qualquer ônus;
- i) designação de administrador não SÓCIO, no contrato social ou em ato apartado.

Página 20 de 29



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2ggE4q1z3a-mF7GyYz&chave2=divYHKotZxwAGXCKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03933780470-ANTONIO PINTO LAPA | 06285692467-FILIPPE AMARAL DA PAIXAO
05345637407-JOÃOQUIM CAMERINO MORAIS CRUZ E SILVA | 09729338400-MARIA TEREZA FREITAS DA SILVA PENNA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2ggE4q1z3a-mF7GyYz&chave2=biVYHKotZxwAGXCKi4FdLw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03933780470-ANTONIO PINTO LAPA|06285692467-FILIPPE AMARAL DA PAIXAO
 05345637407-JOAOQUIM CAMERINO MORAIS CRUZ E SILVA|09729338400-MARIA THEREZA FREITAS DA SILVA PENNA

- j) incorporação, fusão, dissolução da SOCIEDADE, ou cessação do estado de liquidação;
- k) requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou falência;
- l) destituir o administrador não SÓCIO ou administrador SÓCIO, e
- m) tomar empréstimos e financiamentos cujos valor seja superior a R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) ou adotar qualquer das medidas previstas no item (e) da cláusula sétima, acima;
- n) fixar a remuneração dos Administradores;
- o) destituir os Administradores do cargo; e
- p) nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas.

Parágrafo primeiro. Nos demais casos previstos em lei, e no silêncio desse contrato social, toda e qualquer deliberação deverá ser tomada por 75% (sessenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo segundo. As reuniões de SÓCIOS serão realizadas sempre que necessário e deverão ser convocadas pelo ADMINISTRADOR/DIRETOR, ou por SÓCIOS que representem no mínimo 1/5 (um quinto) do capital social, e as convocações se farão **(i)** preferencialmente por correio eletrônico (*e-mail*) endereçado aos SÓCIOS, cujos *e-mails* para recebimento de comunicação são os abaixo indicados e cuja ciência e validade da convocação presumir-se-ão independentemente de confirmação de leitura, após 48h. do envio da mensagem eletrônica; ou **(ii)** pessoalmente, por notificação escrita, mediante protocolo de recebimento, ou, ainda, **(iii)** por mensageiro ou correspondência com aviso de recebimento ao endereço constante no preâmbulo, e será considerada como efetivada na data do seu recebimento. Em qualquer caso, a comunicação deverá ser realizada com antecedência mínima de 08 (oito) dias corridos, dispensando-se a convocação caso todos os SÓCIOS estiverem presentes ou representados mediante outorga de mandato (por instrumento de público ou particular de procuração) passado a outro SÓCIO, a advogado ou a outro procurador devidamente constituídos, ou caso se declaram, por escrito, cientes do local, dia, hora e ordem do dia (art. 1.072, §§2º e 3º do Código Civil):

Sócio e/ou Administrador	E-mail
ANTONIO PINTO LAPA	antonio.lapa@safetec.com.br
FILIPPE AMARAL DA PAIXÃO	filipe.amaral@safetec.com.br
MARIA THEREZA FREITAS DA SILVA PENNA DIJCK	maria.penna@safetec.com.br
JOAQUIM CAMERINO MORAIS CRUZ E SILVA	joaquim.camerino@safetec.com.br



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2ggE4q1z3a-mF7GyYz&chave2=biVYHKotZxwAGXckI4FrdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03933780470-ANTONIO PINTO LAPA|06285692467-FILIPPE AMARAL DA PAIXAO
05345637407-JOAOQUIM CAMERINO MORATIS CRUZ E SILVA|09729338400-MARIA TEREZA FREITAS DA SILVA PENNA

Parágrafo terceiro. Instala-se a reunião, em primeira convocação, com a presença dos SÓCIOS que detenham $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número, a qual deverá ser convocada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, observando a forma prevista na parte final do parágrafo segundo desta cláusula.

Parágrafo quarto. A reunião será dispensada caso todas os SÓCIOS decidam, por escrito, sobre a matéria objeto da deliberação constante da ordem do dia.

Parágrafo quinto. Salvo quórum especial previsto na Lei n.º 10.406/2002 (Código Civil), ou outro estabelecido neste instrumento de contrato social, as deliberações aprovadas por SÓCIOS que detenham a maioria simples do capital social são válidas e obrigatórias.

Parágrafo sexto. Todas as deliberações dos SÓCIOS serão lavradas em ata, de forma simplificada, dispensando-se as formalidades dos artigos 1.074 e 1.075 do Código Civil e registradas no órgão competente, quando exigido por lei ou for de interesse dos SÓCIOS.

Parágrafo sétimo. A reunião poderá ser realizada de forma digital, presencial ou semipresencial, respeitados os direitos legalmente previstos de participação e de manifestação dos SÓCIOS e os demais requisitos regulamentares, bem como o SÓCIO poderá participar e votar a distância em reunião, nos termos do regulamento do órgão competente do Poder Executivo Federal.

Parágrafo oitavo. Todos os SÓCIOS declaram que conferiram e confirmam a correção dos seus respectivos e-mails constantes da tabela acima, nesta cláusula.

- X -

CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula décima. Entre os SÓCIOS da SOCIEDADE, as quotas de capital são livremente transferíveis, exceto se previsto de forma diversa em “Acordo de Sócios” (o “Acordo”) devidamente arquivado na sede da SOCIEDADE. Ressalvada a hipótese de *causa mortis* e o disposto neste instrumento e no Acordo, as quotas não poderão, em hipótese alguma, ser transferidas para terceiros sem o prévio consentimento de $\frac{1}{4}$ (um quarto) do Capital Social, que somente admite a forma escrita, com antecedência de 60 (sessenta) dias corridos, observado o disposto na cláusula décima segunda deste instrumento, que será formalizado em alteração do instrumento de contrato social.

Página 22 de 29

12/05/2025



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2ggE4q1z3a-mF7GyYz&chave2=divYHKotZxwAGXCKi4FrdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03933780470-ANTONIO PINTO LAPA | 06285692467-FILIPPE AMARAL DA PAIXAO
05345637407-JOAOQUIM CAMERINO MORAIS CRUZ E SILVA | 09729338400-MARIA TEREZA FREITAS DA SILVA PENNA

Parágrafo primeiro. O SÓCIO que, por qualquer forma, desejar alienar ou ceder parte ou a totalidade de suas quotas (doravante denominado “Sócio Ofertante”), deverá previamente oferecê-las à aquisição aos demais SÓCIOS (“Direito de Primeira Oferta”), notificando-os mediante carta protocolada ou entregue através de serviço do Ofício do Registro de Títulos e Documentos, na qual obrigatoriamente identificará o interessado na aquisição, a quantidade de quotas a serem cedidas ou alienadas, o valor delas, as condições de pagamento e demais termos e/ou condições do negócio pretendido. Os SÓCIOS notificados terão o prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar do recebimento da notificação para manifestar ao Sócio Ofertante, também mediante carta protocolada ou entregue através de serviço do Ofício do Registro de Títulos e Documentos, a intenção de adquirir as quotas ofertadas, exatamente pelo mesmo valor e nos termos e/ou condições constantes da oferta.

Parágrafo segundo. Caso mais de um SÓCIO manifeste a intenção de adquirir as quotas ofertadas, a divisão entre eles observará o número *per capita* (por cabeça) de SÓCIOS, calculado com exclusão do Sócio ofertante e de eventual Sócio que não tenha exercido o direito de preferência ou a ele tenha renunciado expressamente.

Parágrafo terceiro. Esgotado o prazo da notificação sem resposta ou, durante sua vigência, declinando da preferência todos os SÓCIOS Ofertados, e, ainda, não havendo oposição quanto ao ingresso de eventual terceiro, o Sócio Ofertante poderá realizar a cessão, desde que a concretize nos 30 (trinta) dias corridos subsequentes ao término do prazo de exercício da preferência e desde que a cessão se faça exatamente pelo valor e nos mesmos termos e/ou condições constantes da oferta.

Parágrafo quarto. O procedimento estipulado nesta cláusula será integralmente renovado, caso a operação não se conclua no prazo aqui previsto ou se houver alteração dos termos e condições constantes da oferta.

Parágrafo quinto. A operação feita em desacordo com o disposto nesta cláusula é nula de pleno direito, não produzindo efeitos em face da SOCIEDADE.

Parágrafo sexto. A concordância dos demais SÓCIOS com a pretensão de cessão ou alienação de Quotas, manifestada pela anuência de todos eles no instrumento de alteração contratual respectivo, dispensa o cumprimento das formalidades previstas nesta cláusula.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2ggE4q1z3a-mF7GyYz&chave2=biVYHKotZxwAGXckI4FrdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03933780470-ANTONIO PINTO LAPA | 06285692467-FILIPPE AMARAL DA PAIXAO
05345637407-JOAOQUIM CAMERINO MORAIS CRUZ E SILVA | 09729338400-MARIA TEREZA FREITAS DA SILVA PENNA

Parágrafo sétimo. Não estão sujeitas às restrições previstas nesta cláusula as transferências realizadas por qualquer dos Sócios para sociedades individual, ou de que tenham controle majoritário assegurado (por contrato social ou acordo de sócio) de sua titularidade, a título de integralização de capital social ou qualquer outro título.

Parágrafo oitavo. Havendo consenso entre os SÓCIOS remanescentes, a própria SOCIEDADE poderá adquirir as quotas do SÓCIO que desejar ceder e/ou retirar-se, ainda em preferência com relação a terceiros, mantendo-as em tesouraria para negociação ou para redução do capital social, se for o caso. A SOCIEDADE também terá preferência sucessiva, após os SÓCIOS, para adquirir todas as Quotas oferecidas a terceiros e evitar o ingresso de terceiros na SOCIEDADE.

Parágrafo nono. Será de todo inválida, em relação à SOCIEDADE e em relação aos demais SÓCIOS, qualquer cessão ou transferência de quotas, como também a promessa de realização desses atos, que impliquem em violação às regras deste contrato.

Parágrafo décimo. Aplica-se o previsto nessa cláusula o disposto nos parágrafos quarto e quinto da cláusula XI, adiante.

Parágrafo décima primeiro. O mesmo procedimento deverá, obrigatoriamente, sob pena de nulidade e ineficácia perante a Sociedade, ser observado nos casos de algum Sócio receber proposta de alienação de quotas por terceiros (“Direito de Preferência”), situação em que o Sócio que receber a proposta deverá dar preferência aos demais SÓCIOS e, na sequência, à SOCIEDADE para adquirir suas Quotas.

- XI -

RETIRADA, FALÊNCIA, INTERDIÇÃO, FALECIMENTO OU INSOLVÊNCIA DE SÓCIO

Cláusula décima primeira. A retirada, falência, interdição, o falecimento ou a insolvência de qualquer SÓCIOS não determinará a dissolução da SOCIEDADE, desde que os SÓCIOS remanescentes queiram com ela continuar.

Parágrafo primeiro. A apuração do capital social e haveres do SÓCIO nas hipóteses de retirada por justa causa, interdição ou falecimento será procedida adotando-se o método de inclusão de EBITDA (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização), nos seguintes termos: **(i) Base de Cálculo.** o valor dos haveres será determinado com base no EBITDA ajustado da Sociedade, apurado nos 12 (doze) meses completos anteriores ao evento que motivou a apuração, conforme balanços ou projeções contábeis regularmente

Página 24 de 29

12/05/2025



Certifico o Registro em 12/05/2025

Arquivamento 20259266493 de 12/05/2025 Protocolo 259266493 de 06/05/2025 NIRE 26202394524

Nome da empresa SAFETEC INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 2776178856369



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2ggE4q1z3a-mF7GyYz&chave2=divYHkOtzXwAGXCKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03933780470-ANTONIO PINTO LAPA | 06285692467-FILIPPE AMARAL DA PAIXAO
05345637407-JOAOQUIM CAMERINO MORATIS CRUZ E SILVA | 09729338400-MARIA TEREZA FREITAS DA SILVA PENNA

revisadas e aprovadas pelos sócios; **(ii) Múltiplo Aplicável.** a participação societária será calculada aplicando-se o múltiplo de 8 (oito) vezes o EBITDA ajustado; **(iii) Ajustes ao EBITDA.** o EBITDA será ajustado para excluir receitas ou despesas extraordinárias, não recorrentes ou alheias à operação regular da Sociedade, garantindo que o cálculo reflita com precisão sua capacidade de geração de caixa operacional; **(iv) Procedimento de Apuração.** a apuração será realizada por empresa de auditoria independente, designada pelos Sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social. O laudo deverá ser concluído em até 60 (sessenta) dias corridos a contar do evento que deu origem à apuração; **(v) Forma de Pagamento.** o valor apurado será pago ao sócio retirante, excluído ou aos herdeiros do sócio falecido em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com correção monetária pelo índice do IPCA e juros de 0,5% ao mês, contados da dados da apuração até o pagamento efetivo; **(vi) Regras Suplementares:** na omissão desta cláusula, aplicam-se subsidiariamente os arts. 1.031 do Código Civil e art. 606 do Código de Processo Civil e demais normas de direito societário pertinentes.

Parágrafo segundo. Será facultado aos herdeiros e sucessores do SÓCIO falecido ou aos representantes legais do SÓCIO interdito, o direito de continuar na SOCIEDADE com os haveres destes, regularmente apurados, adquirindo dessa forma, exclusivamente, direitos de SÓCIO. O SÓCIO falido será excluído da SOCIEDADE ou o SÓCIO que cuja quota tenha sido liquidada nos termos do parágrafo único do art. 1.026 do Código Civil. No caso de herdeiros e/ou sucessores do SÓCIO falecido, enquanto não realizada a partilha dos bens do falecido, o espólio será representado pelo inventariante.

Parágrafo terceiro. Mesmo se preenchidas todas as condições previstas no parágrafo quarto, acima, os SÓCIOS que representem pelo menos $\frac{1}{4}$ (um quarto) do Capital Social poderão vetar o ingresso de novo sócio ("Sócios Opositores"), exceto se o novo sócio for descendente, desde que manifestem por escrito sua oposição ao ingressante em até 07 dias corridos após tomarem conhecimento do fato, mas sempre antes do protocolo de registro do contrato na Junta Comercial. No caso de oposição, e prevalência desta, os Sócios Opositores se obrigarão a adquirir as quotas pelo valor ofertado ao terceiro ou pelo valor apurado em perícia, conforme o caso, na proporção de suas participações sociais.

Parágrafo quarto. Em caso de separação judicial, dissolução de união estável ou divórcio de qualquer dos SÓCIOS que implique em alteração na titularidade das quotas em virtude de partilha, o cônjuge/convivente que eventualmente receba, ou possa ou pudesse receber, as quotas sociais e não seja sócio não ingressará na SOCIEDADE, devendo as quotas

12/05/2025

serem liquidadas para pagamento ao ex-cônjuge/ex-convivente, com prioridade para o cônjuge/convivente SÓCIO manter sua proporção dentro do quadro social.

Parágrafo quinto. A incapacidade ou interdição só poderá ser verificada através de declaração judicial, com sentença transitada em julgado. Em caso de falecimento de SÓCIO e manifestação de vontade dos herdeiros ou sucessores em ingressarem na SOCIEDADE, observado o disposto nessa cláusula, será obrigatória realização de alteração contratual e representação pelo Inventariante, até que haja a partilha.

Parágrafo sexto. Em caso de morte de SÓCIO, até que se ultime a partilha, representará os direitos do falecido serão exercidos pelo Inventariante do Espólio, mediante apresentação de termo de inventariança judicial, ou escritura pública equivalente (em caso de inventário extrajudicial), alteração contratual para formalizar a substituição provisória do Sócio, sendo vedado ao Espólio e/ou Inventariante do Espólio votar em matérias atinentes à alienação ou oneração de bens da SOCIEDADE, bem como não será vedado ao Inventariante ocupar a Administração da SOCIEDADE.

Parágrafo sétimo. Em caso de exercício de direito de retirada imotivado, ou seja, sem justa causa, de falência ou insolvência, o valor do capital e dos haveres do sócio retirante será apurado com base em balanço especial, que traduza a situação patrimonial da SOCIEDADE no último dia do mês de calendário, imediatamente anterior ao da ocorrência do evento (“balanço de determinação”, conforme art. 1.031 do Código Civil e art. 606 do Código de Processo Civil) pelo valor patrimonial contábil (avaliação de bens e direitos do ativo, tangíveis e intangíveis, a preço de saída, além do passivo também a ser apurado de igual forma), mantidas as demais regras previstas nos parágrafos antecedentes”.

- XII -

EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA

Cláusula décima segunda. Será considerada justa causa para fins de exclusão de SÓCIO, a prática, por qualquer SÓCIO, de atos de inegável gravidade que ponham em risco a continuidade da SOCIEDADE.

Parágrafo primeiro. Poderá ser considerada justa causa, incluindo, mas não se limitando, a ocorrência dos seguintes fatos: **(a)** falta no dever de colaboração ou lealdade; **(b)** falta no cumprimento de prestações e obrigações acessórias; **(c)** discordância sistemática e injustificada nas deliberações sociais; **(d)** concorrência desleal, salvo se autorizada a prática de concorrência pelos demais SÓCIOS e/ou se o exercício de atividade

Página 26 de 29



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2ggE4q1z3a-mF7GyYz&chave2=biVYHKotZxwAGXckI4PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03933780470-ANTONIO PINTO LAPA|06285692467-FILIPPE AMARAL DA PAIXAO
05345637407-JOÃOQUIM CAMERLINO MORATIS CRUZ E SILVA|09729338400-MARIA TEREZA FREITAS DA SILVA PENNA

potencialmente concorrente for preexistente; **(d)** realização de operações, como Administrador, em que tenha comprovado interesse pessoal, prejudicando efetivamente a SOCIEDADE, salvo se autorizado pela SOCIEDADE; **(e)** omissão grave ou recusa de praticar atos, ao seu alcance, revelando interesse em impedir que a SOCIEDADE alcance seus fins; **(f)** endividamento do SÓCIO que o leve a ser inscrito em cadastro de proteção de crédito e afete diretamente o crédito da SOCIEDADE; **(g)** violação de sigilo de negócios ou de técnicas de operação, em favor de concorrentes ou não, prejudicando os interesses da SOCIEDADE.

Parágrafo segundo. A exclusão de SÓCIO deverá ser deliberada por SÓCIOS que representem mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social, em reunião especialmente convocada para este fim, estando o SÓCIO sujeito à exclusão ciente, em tempo hábil, para que possa comparecer e, querendo, apresentar defesa.

Parágrafo terceiro. O reembolso do SÓCIO excluído deverá ser feito pelo valor patrimonial de suas quotas, apurado em balanço patrimonial especialmente levantado para este fim, devendo ser pago em 180 (cento e oitenta) dias corridos a partir da data da exclusão.

Parágrafo quarto. A convocação do SÓCIO a ser excluído extrajudicialmente poderá ser realizada ou por *e-mail* – indicado nesse instrumento - com comprovação de leitura e recebimento; ou por carta registrada com aviso de recebimento para o endereço do Sócio; ou por publicação em diário oficial, na forma legal; ou por notificação extrajudicial realizada por cartório de títulos e documentos ou por qualquer outra forma que demonstre, efetivamente, que o sócio foi notificado em prazo hábil para comparecer à reunião de sócios e apresentar defesa.

- XIII -

DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula décima terceira. A SOCIEDADE será dissolvida pela vontade dos SÓCIOS que detenham 75% (setenta e cinco por cento) do capital social ou nos casos previstos em lei, competindo aos SÓCIOS elegerem o liquidante, e ditar-lhes a forma de liquidação, obedecendo-se as disposições estabelecidas pela legislação aplicável. Não havendo consenso, o processo de liquidação será remetido a juízo.

- XIV -

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula décima quarta. Os Administradores/Diretores nomeados na anterior “cláusula sétima” do presente contrato declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de

Página 27 de 29



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2ggE4q1z3a-mF7GyYz&chave2=biVYHKotZxwAGXCKi4FrdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03933780470-ANTONIO PINTO LAPA | 06285692467-FILIPPE AMARAL DA PAIXAO
05345637407-JOÃOQUIM CAMERINO MORAIS CRUZ E SILVA | 09729338400-MARIA TEREZA FREITAS DA SILVA PENNA

exercer a administração da SOCIEDADE, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, inclusive quanto ao disposto no art. 1.101, §1º, do Código Civil Brasileiro, que os impeçam de exercer atividades empresariais.

- XV -

CASOS OMISSOS E ACORDO DE SÓCIOS

Cláusula décima quinta. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, pela ordem, com base nos dispositivos da Lei Federal n.º 10.406, de janeiro de 2002 (CC/02), supletivamente, com estribo nas disposições da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S/A.”) e normas outras pertinentes à matéria societária que lhes possam ser aplicáveis.

Parágrafo primeiro. Nos termos do art. 118 da Lei 6.404/76, quaisquer Acordo de Sócios (“Acordo”) que estabeleçam condições de compra e venda de quotas, o direito de preferência ou de primeira oferta, o exercício de direito de voto ou outras avenças deverão ser arquivados na sede da SOCIEDADE, devendo ser sempre observado pela SOCIEDADE e SÓCIOS SIGNATÁRIOS.

Parágrafo segundo. As obrigações e responsabilidades resultantes de tais Acordos serão validadas e oponíveis a terceiros tão logo sejam arquivados na sede da SOCIEDADE. Os ADMINISTRADORES da SOCIEDADE zelarão pela observância desses Acordos e o Presidente da Reunião de Sócios deverá declarar a invalidade do voto proferido pelo SÓCIO ou ADMINISTRADOR em contrariedade com os termos dos aludidos Acordos.

Parágrafo terceiro. Os SÓCIOS declaram e reconhecem que foi arquivado na sede da sociedade um *Acordo de Sócios* dos titulares de todas as quotas sociais, datado de **22 de Abril de 2025** (“Acordo”), com prazo de vigência determinado de 5 (cinco) anos, que, para os fins do art. 118 da Lei n.º. 6.4040, de 15 de dezembro de 1976, estabelece termos e condições que regulam as relações entre os SÓCIOS.

- XVI -

ESTIPULAÇÕES FINAIS E FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula décima sexta. Os SÓCIOS se obrigam por si, seus sucessores e herdeiros a qualquer título e em todo tempo, a fazer o presente contrato sempre bom, firme e valioso,

Página 28 de 29

12/05/2025



Certifico o Registro em 12/05/2025

Arquivamento 20259266493 de 12/05/2025 Protocolo 259266493 de 06/05/2025 NIRE 26202394524

Nome da empresa SAFETEC INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 2776178856369



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hf*2ggE4q1z3a-mF7GyYzA&chave2=biVYHKotZxwAGXck14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03933780470-ANTONIO PINTO LAPA|06285692467-FILIPPE AMARAL DA PAIXAO
05345637407-JOÃOQUIM CAMERINO MORATIS GRUZ E SILVA|09729338400-MARIA TEREZA FREITAS DA SILVA PENNA

em juízo ou fora dele, e em todo tempo, elegendo o foro da Comarca do Recife, Estado da Pernambuco, como sendo o único competente para conhecer, apreciar e decidir, sob quaisquer circunstâncias, todas as questões que digam respeito ao seu cumprimento, validade e execução, seja hoje ou no futuro.

- LOCAL, ENCERRAMENTO, DATA E ASSINATURAS ELETRÔNICAS -

E por estarem assim, justos e contratados, em todos os termos, cláusulas e condições, as PARTES firmam o presente instrumento particular de contrato social de constituição de Sociedade empresária **SAFETEC INFORMÁTICA LTDA.**, e se obrigam, por si, seus herdeiros e sucessores, a cumprirem todas as cláusulas e condições do presente contrato, em 01 (uma) via, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Os SÓCIOS e o ADMINISTRADOR reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 em vigor no Brasil.

Os SÓCIOS e o ADMINISTRADOR firmam o presente instrumento em 01 (uma) via eletrônica de igual teor e forma, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos e declaram que a eventual ausência de assinatura de testemunhas não retira o caráter de título executivo extrajudicial deste instrumento de Contrato Social (art. 784, III, §4º do CPC).

Recife/PE, (23 de abril de 2025).

SÓCIOS E ADMINISTRADOR:

ANTONIO PINTO LAPA

Sócio e Administrador

FILIPPE AMARAL DA PAIXÃO

Sócio

JOAQUIM CAMERINO MORAIS CRUZ E SILVA

Sócio

MARIA THEREZA FREITAS DA SILVA PENNA DIJCK

Sócia

Página 29 de 29

12/05/2025





TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SAFETEC INFORMATICA LTDA
PROTOCOLO	259266493 - 06/05/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26202394524
CNPJ 07.333.111/0001-69
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2025
SOB N: 20259266493

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20259266493

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03933780470 - ANTONIO PINTO LAPA - Assinado em 06/05/2025 às 09:44:55
Cpf: 05345637407 - JOAQUIM CAMERINO MORAIS CRUZ E SILVA - Assinado em 05/05/2025 às 10:00:18
Cpf: 06285692467 - FILIPE AMARAL DA PAIXAO - Assinado em 05/05/2025 às 10:07:54
Cpf: 09729338400 - MARIA THEREZA FREITAS DA SILVA PENNA - Assinado em 05/05/2025 às 20:04:47

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

12/05/2025

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
FORUM DES. RODOLFO AURELIANO – RECIFE - PE
CENTRAL JUDICIÁRIA DE PROCESSAMENTO REMOTO DE 1º GRAU
NÚCLEO DE REVISORES E CERTIFICADORES
E-MAIL: certidao.capital@tjpe.jus.br
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DA

CERTIFICO, por me haver sido solicitado, que, conforme pesquisa realizada junto ao sistema de **Consulta Processual Unificada** (parâmetros de busca: processos físicos, do 1º grau, da Comarca de Recife), no período de **dez (10) anos até a presente data, não foi encontrado** processo DISTRIBUÍDO E EM TRAMITAÇÃO, no âmbito da Capital, nas **Varas Cíveis** (Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, Possessórias), em face de:

SAFETEC INFORMÁTICA LTDA

CNPJ no 07.333.111/0001-69

Essa Certidão não inclui os processos distribuídos antes do prazo estipulado na pesquisa, ainda que em tramitação.

Essa Certidão não inclui os processos eletrônicos do PJe, sendo possível obter as certidões relativas a tais processos diretamente no site www.tjpe.jus.br/certidaopje/.

O teor dessa Certidão não se altera com o decurso do tempo, visto que não há mais a distribuição de processos físicos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

O referido é verdade. Dou fé.

Dada e passada nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, em terça-feira, 23 de setembro de 2025.



Documento autenticado por: Gláucia Maria Diniz Melo
AUXILIAR JUDICIARIO - PJI - Informação
Autenticado em 23/09/2025 às 11:59
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006
<https://autenticacaodocumentos.app.tjpe.jus.br>

Autenticação:
HF.Y5.JD.R2.UC



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: Safetec Informatica Ltda
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 07.333.111/0001-69
 Número de Ordem do Livro: 18
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 21.528.992,11	R\$ 24.477.025,62
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 17.880.996,21	R\$ 21.855.987,54
DISPONÍVEL		R\$ 15.819.372,30	R\$ 18.866.621,09
CAIXA GERAL		R\$ 1.428,40	R\$ 1.313,89
CAIXA		R\$ 1.428,40	R\$ 1.313,89
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 6.003,41	R\$ 29.346,21
BANCO DO NORDESTE		R\$ 211,56	R\$ 205,56
BANCO DO NORDESTE Ag 192 c/c 6015-5		R\$ 211,56	R\$ 205,56
BANCO SANTANDER		R\$ 0,00	R\$ 1.986,37
BANCO SANTANDER Ag 4001 c/c13-002906-2		R\$ 0,00	R\$ 1.986,37
BANCO XP INVESTIMENTOS		R\$ 5.791,85	R\$ 2.154,28
Xp Investimentos c/c 5245285		R\$ 5.791,85	R\$ 2.154,28
BANCO C6 S.A.		R\$ 0,00	R\$ 25.000,00
BANCO C6 AG:0001/CONTA:20233889-4		R\$ 0,00	R\$ 25.000,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 15.803.993,47	R\$ 18.814.564,49
APLICAÇÃO BANCO DO NORDESTE		R\$ 28.722,38	R\$ 31.832,04
Bnb Plus Fic Fi Rf Lp		R\$ 28.722,38	R\$ 31.832,04
APLICAÇÃO SANTANDER		R\$ 12.271.014,40	R\$ 11.738.424,96
APLICAÇÃO SANTANDER Contamax c/c 13-002906-2		R\$ 6.529.178,41	R\$ 8.175.996,10
Sant Fi Petrobras Acoes c/c13.002906.2		R\$ 17.955,25	R\$ 30.686,65
Sant Fi Pibb Acoes c/c 13.002906.2		R\$ 19.116,91	R\$ 22.685,10
Santander CDB 100%		R\$ 2.057.684,34	R\$ 0,00
Santander Cdb Di Empresas +(100%) 16/03		R\$ 241.193,43	R\$ 272.662,90
Fi Vale 4 Acoes c/c 13.002906.2		R\$ 33.592,75	R\$ 31.195,28
SANTANDER CDB DI EMPRESAS + (100%) 20/08		R\$ 1.438.806,31	R\$ 1.626.533,11
SANTANDER DI ADVANCED		R\$ 1.419.065,92	R\$ 1.578.665,82
SANTANDER CDB DI DIG E2		R\$ 514.421,08	R\$ 0,00
APLICAÇÃO XP INVESTIMENTOS		R\$ 3.504.256,69	R\$ 7.044.307,49
Aplicação Xp Cdb Pre 119846MS		R\$ 219.413,20	R\$ 239.997,97
Fundo Btgcredcorpifiqimcp Xp		R\$ 262.505,54	R\$ 291.701,79

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 06.7F.9D.4C.22.6B.7E.10.D5.59.33.5C.A2.BE.DC.7B.C0.BC.BE.C7-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Safetec Informatica Ltda
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 07.333.111/0001-69
Número de Ordem do Livro: 18
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Fundo Ca Vitesse Firf Cp Xp c/c2474912		R\$ 262.512,86	R\$ 293.935,75
Fundo Xp Bozano Top Cp Rffilp c/c2474912		R\$ 441.851,22	R\$ 485.018,96
Xp Ações BBDC4		R\$ 161.483,85	R\$ 182.162,31
Xp Ações ITSA4		R\$ 1.965,81	R\$ 2.509,54
Xp Arx Elbrus Advisory		R\$ 199.624,92	R\$ 229.536,55
Xp Az Quest		R\$ 201.300,22	R\$ 224.835,46
Xp Cdb Bmg		R\$ 82.918,26	R\$ 0,00
XP CDB BANCO XP S.A. - JUNHO/2023		R\$ 418.085,22	R\$ 0,00
XP AÇÕES VIAVAREJO 19/07		R\$ 43.200,00	R\$ 0,00
1 IBOVESPA BTGP BANCO BPAC11 UNT EJ N2		R\$ 76.608,00	R\$ 0,00
1 IBOVESPA - GERDAU GGBR3 ON		R\$ 35.244,00	R\$ 29.937,60
1 IBOVESPA VIAVAREJOVVAR3 ON XP 03/08		R\$ 8.500,00	R\$ 3.200,00
XP CDB FACTA FINANCEIRA		R\$ 426.800,53	R\$ 483.267,79
CDB AGIBANK- ABR/2025		R\$ 201.050,19	R\$ 228.344,11
CDB PINE - JUL/2025		R\$ 174.926,31	R\$ 200.399,43
CDB BANCO MASTER S/A - JUL/2025		R\$ 174.991,02	R\$ 200.646,19
CDB ORIGINAL- JUL/2025		R\$ 111.275,54	R\$ 127.369,94
CBD BANCO C6 CONSIGNADO S.A		R\$ 0,00	R\$ 161.821,87
CDB BANCO VOITERS.A. - MAR/2025		R\$ 0,00	R\$ 159.309,80
CDB BANCO PAN S/A - MAR/2026		R\$ 0,00	R\$ 159.723,64
CDB MERCANTIL DO BRASIL- abr/2026		R\$ 0,00	R\$ 89.822,06
XP - F2WM		R\$ 0,00	R\$ 7.215,35
XP_CDB PAGBANK - MAR/2024		R\$ 0,00	R\$ 116.946,86
MAPFRE RF FI		R\$ 0,00	R\$ 466.505,03
SULAMÉRICA PREMIUMFIRF REFERENCIADO DI CP		R\$ 0,00	R\$ 1.249.349,84
BNPPARIBASMATCHDI FIRF REFERENCIADO CP		R\$ 0,00	R\$ 1.245.912,44
VINCI CRÉDITO ESTRUTURADO SELECTIONADVISORY FIC FIMCP		R\$ 0,00	R\$ 156.643,61
XP AÇÕES BHIA3		R\$ 0,00	R\$ 8.193,60
OUTRAS DISPONIBILIDADES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO CARTÃO DE CREDITO EMPRESARIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 06.7F.9D.4C.22.6B.7E.10.D5.59.33.5C.A2.BE.DC.7B.C0.BC.BE.C7-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Safetec Informatica Ltda
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 07.333.111/0001-69
Número de Ordem do Livro: 18
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OUTRAS DISPONIBILIDADES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS EXERCÍCIOS SEGUINTE		R\$ 7.947,02	R\$ 21.396,50
PREMIOS DE SEGURO A APROPRIAR		R\$ 7.947,02	R\$ 21.396,50
CLIENTES		R\$ 1.716.923,18	R\$ 2.596.894,73
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 1.741.236,53	R\$ 2.639.353,92
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 1.741.236,53	R\$ 2.639.353,92
(-) (-) CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS		R\$ (24.313,35)	R\$ (42.459,19)
(-) (-) CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS		R\$ (24.313,35)	R\$ (42.459,19)
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 344.700,73	R\$ 392.471,72
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A FUNCIONÁRIOS		R\$ 6.432,31	R\$ 53.225,42
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		R\$ 6.432,31	R\$ 53.225,42
ADIANTAMENTO A SÓCIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DISTRIBUIÇÃO ANTECIPADA DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO FILIPE AMARAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO ANTONIO LAPA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 338.268,42	R\$ 339.246,30
COFINS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF A RECUPERAR / COMPENSAR		R\$ 216.348,52	R\$ 216.348,52
ISS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF SOBRE APLICAÇÃO FINANCEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF A RECUPERAR		R\$ 277,56	R\$ 0,00
CSLL A RECUPERAR		R\$ 120.781,90	R\$ 120.394,34
IR RETIDO DE TERCEIROS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 2.503,44
CSRF A COMPENSAR		R\$ 860,44	R\$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 3.647.995,90	R\$ 2.621.038,08
IMOBILIZADO		R\$ 3.647.995,90	R\$ 2.621.038,08
IMOBILIZADO		R\$ 6.643.665,29	R\$ 6.795.166,28

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 06.7F.9D.4C.22.6B.7E.10.D5.59.33.5C.A2.BE.DC.7B.C0.BC.BE.C7-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	Safetec Informatica Ltda		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	07.333.111/0001-69
Número de Ordem do Livro:	18		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EDIFÍCIOS		R\$ 158.645,29	R\$ 158.645,29
BENFEITORIA EM IMÓVEIS DE TERCEIROS		R\$ 158.645,29	R\$ 158.645,29
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 70.909,25	R\$ 78.609,25
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 70.909,25	R\$ 78.609,25
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 264.746,01	R\$ 264.746,01
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 264.746,01	R\$ 264.746,01
VEÍCULOS		R\$ 3.791,85	R\$ 3.791,85
VEÍCULOS		R\$ 3.791,85	R\$ 3.791,85
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R\$ 6.145.572,89	R\$ 6.289.373,88
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R\$ 6.145.572,89	R\$ 6.289.373,88
(-) (-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS		R\$ (2.995.669,39)	R\$ (4.174.128,20)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (65.885,25)	R\$ (69.075,51)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (169.233,04)	R\$ (187.755,58)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS		R\$ (3.791,85)	R\$ (3.791,85)
(-) (-) DEPRECIACÕES COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R\$ (2.718.859,94)	R\$ (3.869.172,03)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE BENFEITORIA EM IMÓVEIS DE TERCEIROS		R\$ (37.899,31)	R\$ (44.333,23)
INTANGÍVEL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCAS, DIREITOS E PATENTES		R\$ 18.133,95	R\$ 18.133,95
SOFTWARES		R\$ 18.133,95	R\$ 18.133,95
(-) AMORTIZAÇÃO DO INTANGÍVEL		R\$ (18.133,95)	R\$ (18.133,95)
(-) (-) SOFTWARES		R\$ (18.133,95)	R\$ (18.133,95)
PASSIVO		R\$ 21.528.992,11	R\$ 24.477.025,62
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 10.945.699,05	R\$ 7.402.157,31
FORNECEDORES		R\$ 9.023.171,51	R\$ 5.099.586,44
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 121.585,61	R\$ 33.144,84
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 121.585,61	R\$ 33.144,84
FORNECEDORES ESTRANGEIROS		R\$ 8.901.585,90	R\$ 5.066.441,60
Google Inc		R\$ 8.901.585,90	R\$ 5.066.441,60
Microsoft Corporation		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 211.067,75	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 06.7F.9D.4C.22.6B.7E.10.D5.59.33.5C.A2.BE.DC.7B.C0.BC.BE.C7-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Safetec Informatica Ltda
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 07.333.111/0001-69
Número de Ordem do Livro: 18
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPRÉSTIMOS		R\$ 211.067,75	R\$ 0,00
BNB		R\$ 211.067,75	R\$ 0,00
Banco Bnb Ccb N° 192.2020.886.5771		R\$ 91.714,58	R\$ 0,00
BANCO DO NORDESTE		R\$ 119.353,17	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 484.349,09	R\$ 941.023,48
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 235.336,42	R\$ 933.767,04
COFINS A RECOLHER		R\$ 86.376,85	R\$ 112.391,64
PIS A RECOLHER		R\$ 18.434,00	R\$ 23.454,21
ISS A RECOLHER		R\$ 130.525,57	R\$ 166.796,71
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ 0,00	R\$ 450.541,41
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 180.583,07
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 249.012,67	R\$ 7.256,44
IR RETIDO A RECOLHER		R\$ 246.074,08	R\$ 1.464,70
PCC RETIDO A RECOLHER		R\$ 1.237,64	R\$ 4.412,86
ISS RETIDO A RECOLHER		R\$ 1.700,95	R\$ 1.378,88
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 1.223.803,51	R\$ 1.361.547,39
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 268.830,65	R\$ 232.586,51
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 159.477,95	R\$ 151.277,00
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 69.987,33	R\$ 73.109,12
FÉRIAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 2.403,39
13º SALÁRIO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESCISÕES A PAGAR		R\$ 32.770,37	R\$ 0,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 1.400,00
BOLSA ESTÁGIO A PAGAR		R\$ 6.595,00	R\$ 4.397,00
IMPOSTOS E OBRIGAÇÕES SOCIAIS SOBRE FOLHA		R\$ 266.656,27	R\$ 401.076,20
INSS A RECOLHER		R\$ 124.184,27	R\$ 248.915,55
FGTS A RECOLHER		R\$ 41.520,49	R\$ 40.263,33
GRRF A RECOLHER		R\$ 11.851,41	R\$ 0,00
IRRF SOBRE FOLHA A RECOLHER		R\$ 89.100,10	R\$ 111.897,32
PROVISÕES TRABALHISTAS		R\$ 688.316,59	R\$ 727.884,68
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 511.880,50	R\$ 543.343,94

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 06.7F.9D.4C.22.6B.7E.10.D5.59.33.5C.A2.BE.DC.7B.C0.BC.BE.C7-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Safetec Informatica Ltda
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 07.333.111/0001-69
Número de Ordem do Livro: 18
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 40.560,02	R\$ 42.423,16
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 135.876,07	R\$ 142.117,58
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 3.307,19	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 3.307,19	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES DIVERSOS		R\$ 3.307,19	R\$ 0,00
ANTECIPAÇÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO/DÉBITO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SEGUROS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARTÃO DE CRÉDITO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS A DISTRIBUIR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 198.328,07	R\$ 198.328,07
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 198.328,07	R\$ 198.328,07
EMPRÉSTIMO A TERCEIROS		R\$ 198.328,07	R\$ 198.328,07
EMPRÉSTIMO DIVESOS		R\$ 198.328,07	R\$ 198.328,07
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 10.384.964,99	R\$ 16.876.540,24
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
ANTONIO PINTO LAPA		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
FILIFE AMARAL PAIXÃO		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
RESERVAS		R\$ 3.842.189,77	R\$ 32.928,77
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 3.842.189,77	R\$ 32.928,77
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR		R\$ 3.842.189,77	R\$ 32.928,77
LUCROS		R\$ 6.342.775,22	R\$ 16.643.611,47
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 6.342.775,22	R\$ 16.643.611,47

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 06.7F.9D.4C.22.6B.7E.10.D5.59.33.5C.A2.BE.DC.7B.C0.BC.BE.C7-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Safetec Informatica Ltda
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 07.333.111/0001-69
Número de Ordem do Livro: 18
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LUCRO DO EXERCÍCIO		R\$ 6.342.775,22	R\$ 16.643.611,47

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 06.7F.9D.4C.22.6B.7E.10.D5.59.33.5C.A2.BE.DC.7B.C0.BC.BE.C7-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: Safetec Informatica Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 07.333.111/0001-69

Número de Ordem do Livro: 18

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCÍCIO (LUCRO OU PREJUÍZO LIQUIDO DO EXERCÍCIO)		R\$ 6.342.775,22	R\$ 12.150.432,94
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 6.342.775,22	R\$ 12.150.432,94
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 64.568.285,53	R\$ 96.547.376,24
RECEITA BRUTA OPERACIONAL		R\$ 68.760.404,31	R\$ 102.868.459,79
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 68.760.404,31	R\$ 102.868.459,79
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 68.760.404,31	R\$ 102.868.459,79
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (4.192.118,78)	R\$ (6.321.083,55)
(-) (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (4.192.118,78)	R\$ (6.321.083,55)
(-) (-) ISS		R\$ (1.375.413,60)	R\$ (2.059.796,06)
(-) (-) COFINS		R\$ (2.320.779,52)	R\$ (3.516.083,35)
(-) (-) PIS		R\$ (495.925,66)	R\$ (749.909,01)
CREDITO PIS E COFINS		R\$ 0,00	R\$ 4.704,87
(-) CUSTOS		R\$ (48.717.847,07)	R\$ (76.140.631,72)
(-) CUSTO DO SERVIÇO PRESTADO		R\$ (47.789.770,30)	R\$ (72.821.773,59)
(-) CUSTO DO SERVIÇO PRESTADO		R\$ (47.789.770,30)	R\$ (72.821.773,59)
(-) Amazon - Direito de Uso		R\$ (32.579,11)	R\$ (14.691,32)
(-) Google - Direito de Uso		R\$ (47.347.247,68)	R\$ (72.799.685,90)
(-) Microsoft - Direito de Uso		R\$ (13.777,51)	R\$ (7.396,37)
Salesforce - Direito de Uso		R\$ (94.235,06)	R\$ 0,00
KRYTERION INC - DIREITO DE USO		R\$ (5.488,46)	R\$ 0,00
CLOUDM - DIREITO DE USO		R\$ (290.846,13)	R\$ 0,00
ISSI Information Security Systems Intern. - Direito de Uso		R\$ (5.596,35)	R\$ 0,00
(-) CUSTO COM PESSOAL		R\$ (928.076,77)	R\$ (3.318.858,13)
(-) CUSTO COM PESSOAL		R\$ (928.076,77)	R\$ (3.318.858,13)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (315.136,62)	R\$ (1.318.218,09)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (23.270,76)	R\$ (138.724,23)
BOLSA ESTÁGIO		R\$ (18.783,44)	R\$ 0,00
(-) FGTS		R\$ (41.145,22)	R\$ (168.338,58)
(-) INSS		R\$ (140.266,66)	R\$ (517.849,78)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (224,20)	R\$ (10.126,32)
(-) VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO		R\$ (64.167,26)	R\$ (249.585,46)
OUTROS CUSTOS COM PESSOAL		R\$ (468,28)	R\$ 0,00
(-) PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ (72.745,50)	R\$ (146.199,64)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 06.7F.9D.4C.22.6B.7E.10.D5.59.33.5C.A2.BE.DC.7B.C0.BC.BE.C7-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	Safetec Informatica Ltda		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	07.333.111/0001-69
Número de Ordem do Livro:	18		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ (37.233,00)	R\$ (107.778,82)
(-) ENCARGOS SOCIAIS S PROVISÃO FERIAS		R\$ (18.492,21)	R\$ (27.317,16)
(-) ENCARGOS SOCIAIS S PROVISÃO 13º SALARIO		R\$ (10.402,22)	R\$ (37.925,97)
(-) BONIFICAÇÕES, PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES		R\$ (163.872,46)	R\$ (450.899,48)
(-) FÉRIAS		R\$ (169,50)	R\$ (1.871,38)
(-) RESCISÃO		R\$ (21.599,44)	R\$ (144.023,22)
LANCHES E REFEIÇÕES		R\$ (100,00)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (6.276.897,80)	R\$ (2.003.773,32)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (11.547.867,51)	R\$ (13.400.918,31)
DESPESAS COM VENDAS		R\$ (583,27)	R\$ 0,00
FRETES E CARRETOS		R\$ (583,27)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (5.831.608,49)	R\$ (6.280.328,76)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (2.266.576,31)	R\$ (2.565.762,65)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (28.506,24)	R\$ (21.344,57)
(-) BONIFICAÇÕES, PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES		R\$ (1.195.045,91)	R\$ (947.940,30)
(-) FÉRIAS E ABONO		R\$ (1.243,04)	R\$ (3.890,53)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R\$ (17.098,55)	R\$ (76.173,08)
(-) INSS		R\$ (1.028.622,26)	R\$ (1.072.186,29)
(-) FGTS		R\$ (276.318,71)	R\$ (275.278,74)
(-) GRRF		R\$ (25.412,90)	R\$ (75.722,25)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (161.440,90)	R\$ (277.026,46)
(-) ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA		R\$ (9.174,37)	R\$ (12.363,62)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (1.644,11)	R\$ (20.340,26)
(-) VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO		R\$ (496.855,15)	R\$ (521.516,63)
(-) BOLSA ESTÁGIO		R\$ (147.777,24)	R\$ (106.432,73)
(-) OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (4.559,83)	R\$ (5.427,32)
(-) RESCISÃO		R\$ (149.662,05)	R\$ (293.252,11)
(-) DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO		R\$ (1.279,70)	R\$ (1.331,75)
(-) AUXÍLIO CRECHE / BABÁ		R\$ (1.597,20)	R\$ (468,86)
(-) INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE		R\$ 0,00	R\$ (2,51)
(-) HORAS EXTRAS		R\$ (1.397,23)	R\$ (3.868,10)
LANCHES, REFEIÇÕES, COPA E COZINHA		R\$ (17.396,79)	R\$ 0,00
(-) DESPESA COM PROVISÕES		R\$ (1.018.401,65)	R\$ (674.120,20)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 06.7F.9D.4C.22.6B.7E.10.D5.59.33.5C.A2.BE.DC.7B.C0.BC.BE.C7-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	Safetec Informatica Ltda		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	07.333.111/0001-69
Número de Ordem do Livro:	18		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
TRABALHISTAS			
(-) DESPESA COM PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ (533.467,11)	R\$ (307.442,06)
(-) DESPESA COM PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ (273.041,89)	R\$ (227.539,08)
(-) ENCARGOS SOCIAIS S/ PROVISÃO DE FÉRIAS		R\$ (135.609,69)	R\$ (58.075,54)
(-) ENCARGOS SOCIAIS S/ PROVISÃO DE 13º SALÁRIO		R\$ (76.282,96)	R\$ (81.063,52)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (4.646.642,69)	R\$ (6.413.493,45)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (13.037,91)	R\$ (20.344,26)
(-) TELEFONIA		R\$ (39.542,88)	R\$ (38.383,94)
(-) INTERNET		R\$ (13.200,00)	R\$ (9.449,68)
(-) SEGUROS		R\$ (7.074,65)	R\$ (23.528,38)
(-) MATERIAL PARA USO E CONSUMO		R\$ (599.520,38)	R\$ (72.497,67)
(-) DEPRECIÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (1.169.461,02)	R\$ (1.178.458,81)
(-) DESPESAS LEGAIS, JUDICIAIS E CARTORIAIS		R\$ 0,00	R\$ (7.877,70)
(-) DESPESAS COM VIAGENS		R\$ (71.770,56)	R\$ (170.753,47)
(-) DOAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ (3.509,96)
(-) PUBLICIDADE E PROPAGANDA		R\$ (122.669,73)	R\$ (560.206,76)
(-) CONDOMINIO		R\$ (26.853,25)	R\$ (33.069,89)
CONSULTORIA		R\$ (5.711,34)	R\$ 0,00
(-) ESTACIONAMENTO E CONDUÇÕES		R\$ (22.214,84)	R\$ (13.004,31)
(-) DESPESAS COM LANCHES E REFEIÇÕES		R\$ 0,00	R\$ (21.794,14)
(-) CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS		R\$ (118.992,84)	R\$ (151.339,94)
ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES		R\$ (3.400,00)	R\$ 0,00
DESPESA COM GRÁFICA		R\$ (4.064,20)	R\$ 0,00
(-) OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (5.776,45)	R\$ (160,00)
(-) DESPESAS COM ALUGUEL		R\$ (74.438,21)	R\$ (80.550,76)
(-) SERVIÇOS PROFISSIONAIS - PJ		R\$ (1.929.613,94)	R\$ (669.592,90)
(-) MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA/SISTEMA		R\$ (3.416,84)	R\$ (137.353,65)
(-) LICENÇA OU ALUGUEL DE SOFTWARE		R\$ (65.526,75)	R\$ (1.264.275,95)
CURSOS E TREINAMENTOS		R\$ (77,88)	R\$ 0,00
(-) CORREIOS E MALOTES		R\$ (28.004,85)	R\$ (33.838,45)
DESPESAS COM CARTÓRIO		R\$ (6,09)	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 06.7F.9D.4C.22.6B.7E.10.D5.59.33.5C.A2.BE.DC.7B.C0.BC.BE.C7-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	Safetec Informatica Ltda		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	07.333.111/0001-69
Número de Ordem do Livro:	18		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) SERVIÇOS GRÁFICOS		R\$ 0,00	R\$ (586,00)
(-) EVENTOS E CONFRATERNIZAÇÕES		R\$ (11.795,15)	R\$ (294.613,20)
(-) DESPESA COM REEMBOLSOS		R\$ (20.750,91)	R\$ (49.258,69)
FRETES E CARRETOS		R\$ (3.521,06)	R\$ 0,00
(-) ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL		R\$ (56.792,00)	R\$ (541.886,78)
(-) HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS		R\$ (15.350,00)	R\$ (144.458,69)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ (82.448,61)	R\$ (54.476,28)
(-) BRINDES		R\$ (298,00)	R\$ (54.722,78)
(-) SUPORTE TECNICO		R\$ (33.572,30)	R\$ (98.387,20)
(-) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		R\$ (1.845,00)	R\$ (4.811,94)
(-) COMISSÕES		R\$ 0,00	R\$ (229,07)
(-) CURSOS E TREINAMENTOS		R\$ (95.895,05)	R\$ (680.072,20)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (50.631,41)	R\$ (32.975,90)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		R\$ (2.547,75)	R\$ (3.362,88)
TAXAS MUNICIPAIS		R\$ (2.558,58)	R\$ 0,00
TAXAS ESTADUAIS		R\$ (43,00)	R\$ 0,00
(-) CONTRIBUIÇÃO SINDICAL		R\$ (750,00)	R\$ (3.197,88)
(-) IOF		R\$ (44.732,08)	R\$ (26.415,14)
RESULTADO FINANCEIRO		R\$ 1.494.616,66	R\$ 5.092.428,55
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (2.080.948,84)	R\$ (755.098,37)
(-) JUROS E ENCARGOS PAGOS OU INCORRIDOS		R\$ (3.258,81)	R\$ (18.495,42)
(-) VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVAS		R\$ (200.512,46)	R\$ (133.875,24)
(-) VARIAÇÕES CAMBIAIS PASSIVAS		R\$ (3.890,35)	R\$ (6.291,86)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R\$ (2.190,69)	R\$ (28.765,96)
JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO		R\$ (1.589.917,33)	R\$ 0,00
(-) IOF		R\$ 0,00	R\$ (30.209,08)
(-) TARIFAS BANCÁRIAS		R\$ (40.595,08)	R\$ (42.142,67)
JUROS PASSIVOS		R\$ (663,46)	R\$ 0,00
(-) PERDA COM INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		R\$ (202.985,76)	R\$ (491.715,42)
(-) MULTAS		R\$ (1,72)	R\$ (3.602,72)
Encargos sobre Empréstimos e Financiamentos		R\$ (36.933,18)	R\$ 0,00
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 3.575.565,50	R\$ 5.847.526,92
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES		R\$ 872.219,44	R\$ 1.723.377,16

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 06.7F.9D.4C.22.6B.7E.10.D5.59.33.5C.A2.BE.DC.7B.C0.BC.BE.C7-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	Safetec Informatica Ltda		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	07.333.111/0001-69
Número de Ordem do Livro:	18		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
JUROS OBTIDOS		R\$ 56.620,14	R\$ 42.142,77
VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVAS		R\$ 197.976,25	R\$ 124.855,44
VARIAÇÕES CAMBIAIS ATIVAS		R\$ 23.147,36	R\$ 81.952,29
MULTAS E OUTRAS VANTAGENS RECEBIDAS		R\$ 32.798,83	R\$ 134.360,65
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 2.392.803,48	R\$ 3.740.838,61
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 3.776.353,05	R\$ 6.304.716,44
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 3.776.353,05	R\$ 6.304.716,44
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS		R\$ 1.931,18	R\$ 0,00
REVERSÃO DE CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS		R\$ 31.926,93	R\$ 11.345,20
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ 3.742.494,94	R\$ 6.266.704,57
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 26.666,67
(-) PROVISÕES		R\$ (3.230.765,44)	R\$ (6.252.538,26)
(-) PROVISÕES PARA IRPJ E CSLL		R\$ (3.230.765,44)	R\$ (6.252.538,26)
(-) PROVISÃO CSLL		R\$ (861.555,56)	R\$ (1.661.436,59)
(-) CSLL		R\$ (861.555,56)	R\$ (1.661.436,59)
(-) PROVISÃO IRPJ		R\$ (2.369.209,88)	R\$ (4.591.101,67)
(-) IRPJ		R\$ (2.369.209,88)	R\$ (4.591.101,67)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 06.7F.9D.4C.22.6B.7E.10.D5.59.33.5C.A2.BE.DC.7B.C0.BC.BE.C7-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade:	Safetec Informatica Ltda		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNP	07.333.111/0001-69
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		Número de Ordem do Livro: 18

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR (R\$)	LUCRO DO EXERCÍCIO (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2023	200.000,00	3.842.189,77	6.342.775,22	10.384.964,99
Adições	0,00	0,00	144.174.371,07	144.174.371,07
Exclusões	0,00	(-)3.809.261,00	(-)133.873.534,82	(-)137.682.795,82
Saldo Final em 31.12.2023	200.000,00	32.928,77	16.643.611,47	16.876.540,24
Notas				

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 06.7F.9D.4C.22.6B.7E.10.D5.59.33.5C.A2.BE.DC.7B.C0.BC.BE.C7-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: Safetec Informatica Ltda
CNPJ: 07.333.111/0001-69 Nire: 26202394524 Scp:
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)
Natureza do Livro: LIVRO DIÁRIO
Identificação do arquivo(hash): 06.7F.9D.4C.22.6B.7E.10.D5.59.33.5C.A2.BE.DC.7B.C0.BC.BE.C7-

Consulta Realizada em: 14/05/2024 14:50:23

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade:	Safetec Informatica Ltda		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	07.333.111/0001-69
Número de Ordem do Livro:	18		

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	039.337.804-70
Nº de Série do Certificado	5419643833309122929
Nome do Signatário	SAFETEC INFORMATICA LTDA:07333111000169
Autoridade Certificadora Emissora	AC CERTIPE CD
Validade	18/11/2023 a 17/11/2024

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	031.187.004-08
Nº de Série do Certificado	5521507369350911773
Nome do Signatário	MARCIO DE AZEVEDO GUENDLER:03118700408
Autoridade Certificadora Emissora	AC SAFEWEB RFB v5
Validade	30/05/2023 a 30/05/2024

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	Safetec Informatica Ltda		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	07.333.111/0001-69
Número de Ordem do Livro:	18		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	Safetec Informatica Ltda
NIRE	26202394524
CNPJ	07.333.111/0001-69
Número de Ordem	18
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Município	Recife
Data do arquivamento dos atos constitutivos	
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	377899

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	Safetec Informatica Ltda
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	18
Quantidade total de linhas do arquivo digital	377899
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 06.7F.9D.4C.22.6B.7E.10.D5.59.33.5C.A2.BE.DC.7B.C0.BC.BE.C7-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 26202394524	CNPJ 07.333.111/0001-69	
NOME EMPRESARIAL Safetec Informatica Ltda		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 18
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 06.7F.9D.4C.22.6B.7E.10.D5.59.33.5C.A2.BE.DC.7B.C0.BC.BE.C7	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	07333111000169	SAFETEC INFORMATICA LTDA:07333111000169	541964383330912292 9	18/11/2023 a 17/11/2024	Sim
Contador	03118700408	MARCIO DE AZEVEDO GUENDLER:0311870040 8	552150736935091177 3	30/05/2023 a 30/05/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

06.7F.9D.4C.22.6B.7E.10.D5.59.33.5C.
A2.BE.DC.7B.C0.BC.BE.C7-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 14/05/2024 às 17:49:24

FB.82.02.27.F6.87.E4.61
84.CB.DE.A8.58.89.48.4C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: Safetec Informatica Ltda
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 07.333.111/0001-69
 Número de Ordem do Livro: 19
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 24.477.025,62	R\$ 25.157.147,12
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 21.855.987,54	R\$ 23.624.245,96
DISPONÍVEL		R\$ 18.866.621,09	R\$ 21.656.774,64
CAIXA GERAL		R\$ 1.313,89	R\$ 1.313,89
CAIXA		R\$ 1.313,89	R\$ 1.313,89
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 29.346,21	R\$ 34.047,39
BANCO BRADESCO		R\$ 0,00	R\$ 1,00
BANCO BRADESCO 31190-1		R\$ 0,00	R\$ 1,00
BANCO DO NORDESTE		R\$ 205,56	R\$ 40,56
BANCO DO NORDESTE Ag 192 c/c 6015-5		R\$ 205,56	R\$ 40,56
BANCO SANTANDER		R\$ 1.986,37	R\$ 0,00
BANCO SANTANDER Ag 4001 c/c13-002906-2		R\$ 1.986,37	R\$ 0,00
BANCO XP INVESTIMENTOS		R\$ 2.154,28	R\$ 7.670,55
Xp Investimentos c/c 5245285		R\$ 2.154,28	R\$ 7.670,55
BANCO C6 S.A.		R\$ 25.000,00	R\$ 26.335,28
BANCO C6 AG:0001/CONTA:20233889-4		R\$ 25.000,00	R\$ 26.335,28
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 18.814.564,49	R\$ 21.611.633,26
APLICAÇÃO BRADESCO		R\$ 0,00	R\$ 1.685,02
APLICAÇÃO BRADESCO		R\$ 0,00	R\$ 1.685,02
APLICAÇÃO BANCO DO NORDESTE		R\$ 31.832,04	R\$ 34.732,86
Bnb Plus Fic Fi Rf Lp		R\$ 31.832,04	R\$ 34.732,86
APLICAÇÃO SANTANDER		R\$ 11.738.424,96	R\$ 14.058.231,21
APLICAÇÃO SANTANDER Contamax c/c 13-002906-2		R\$ 8.175.996,10	R\$ 4.967.296,96
Sant Fi Petrobras Acoes c/c13.002906.2		R\$ 30.686,65	R\$ 36.871,59
Sant Fi Pibb Acoes c/c 13.002906.2		R\$ 22.685,10	R\$ 20.593,37
Santander CDB 100%		R\$ 0,00	R\$ 4.064.155,48
Santander Cdb Di Empresas +(100%) 16/03		R\$ 272.662,90	R\$ 0,00
Fi Vale 4 Acoes c/c 13.002906.2		R\$ 31.195,28	R\$ 23.730,14
SANTANDER CDB DI EMPRESAS + (100%) 20/08		R\$ 1.626.533,11	R\$ 0,00
SANTANDER DI ADVANCED		R\$ 1.578.665,82	R\$ 1.727.696,16

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 12.23.26.1F.4E.85.83.41.EA.0F.4A.FB.5F.F3.CD.A7.1C.98.1B.DC-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: Safetec Informatica Ltda
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 07.333.111/0001-69
 Número de Ordem do Livro: 19
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SANTANDER CRED PRIV EQUILIBRIO TOP		R\$ 0,00	R\$ 2.136.668,93
Santander_CDB DI EMPRESAS + (100%) 28/03		R\$ 0,00	R\$ 1.081.218,58
APLICAÇÃO XP INVESTIMENTOS		R\$ 7.044.307,49	R\$ 7.516.984,17
Aplicação Xp Cdb Pre 119846MS		R\$ 239.997,97	R\$ 0,00
Fundo Btgcredcorpifiqfimcp Xp		R\$ 291.701,79	R\$ 322.984,04
Fundo Ca Vitesse Firf Cp Xp c/c2474912		R\$ 293.935,75	R\$ 321.384,28
Fundo Xp Bozano Top Cp Rffilp c/c2474912		R\$ 485.018,96	R\$ 535.689,01
Xp Ações BBDC4		R\$ 182.162,31	R\$ 123.218,04
Xp Ações ITSA4		R\$ 2.509,54	R\$ 2.242,82
Xp Arx Elbrus Advisory		R\$ 229.536,55	R\$ 249.340,55
Xp Az Quest		R\$ 224.835,46	R\$ 248.139,00
1 IBOVESPA - GERDAU GGBR3 ON		R\$ 29.937,60	R\$ 27.427,68
1 IBOVESPA VIAVAREJOVVAR3 ON XP 03/08		R\$ 3.200,00	R\$ 670,00
XP CDB FACTA FINANCEIRA		R\$ 483.267,79	R\$ 0,00
CDB AGIBANK- ABR/2025		R\$ 228.344,11	R\$ 259.874,25
CDB PINE - JUL/2025		R\$ 200.399,43	R\$ 230.083,93
CDB BANCO MASTER S/A - JUL/2025		R\$ 200.646,19	R\$ 230.568,79
CDB ORIGINAL- JUL/2025		R\$ 127.369,94	R\$ 146.108,88
CBD BANCO C6 CONSIGNADO S.A		R\$ 161.821,87	R\$ 184.410,33
CDB BANCO VOITERS.A. - MAR/2025		R\$ 159.309,80	R\$ 181.067,53
CDB BANCO PAN S/A - MAR/2026		R\$ 159.723,64	R\$ 182.179,65
CDB MERCANTIL DO BRASIL- abr/2026		R\$ 89.822,06	R\$ 101.247,40
XP - F2WM		R\$ 7.215,35	R\$ 0,00
XP_CDB PAGBANK - MAR/2024		R\$ 116.946,86	R\$ 0,00
MAPFRE RF FI		R\$ 466.505,03	R\$ 0,00
SULAMÉRICA PREMIUMFIRF REFERENCIADO DI CP		R\$ 1.249.349,84	R\$ 0,00
BNPPARIBASMATCHDI FIRF REFERENCIADO CP		R\$ 1.245.912,44	R\$ 0,00
VINCI CRÉDITO ESTRUTURADO SELECTIONADVISORY FIC FIMCP		R\$ 156.643,61	R\$ 0,00
XP_BNP PARIBAS MATCHDI FIRF REFER		R\$ 0,00	R\$ 557.692,32

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 12.23.26.1F.4E.85.83.41.EA.0F.4A.FB.5F.F3.CD.A7.1C.98.1B.DC-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: Safetec Informatica Ltda
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 07.333.111/0001-69
 Número de Ordem do Livro: 19
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
XP AÇOES BHIA3		R\$ 8.193,60	R\$ 2.080,80
CDB NEON FINANCEIRA - BIORC - FEV/2025		R\$ 0,00	R\$ 147.751,35
CDB SENFF - FEV/2025		R\$ 0,00	R\$ 110.939,63
XP_CDBWILLFINANCEIRA - MER/2025		R\$ 0,00	R\$ 241.014,42
XP_CDB OMNI FINANCEIRA - MAR/2025		R\$ 0,00	R\$ 240.177,56
XP_CDBCARUANA - MAR/2025		R\$ 0,00	R\$ 239.343,59
XP_CDBBDMG - MAR/2025		R\$ 0,00	R\$ 238.789,21
XP_CDB ZEMA FINANCEIRA - MAR/2025		R\$ 0,00	R\$ 239.713,89
XP_CDB SIMPALA S.A.CREDITO, FIN-MAR/2025		R\$ 0,00	R\$ 239.343,59
CDBMERCANTILDO BRASIL - MAR/2025		R\$ 0,00	R\$ 238.789,21
CDB SOROCRED - MAR/2025		R\$ 0,00	R\$ 239.528,67
CDBREALIZE CREDITO, FINANCI - MAR/2025		R\$ 0,00	R\$ 239.112,45
CDBBS2 - MAR/2025		R\$ 0,00	R\$ 239.343,59
CDBBMG - MAR/2025		R\$ 0,00	R\$ 239.343,58
CDB LUSO BRASILEIRO - MAR/2025		R\$ 0,00	R\$ 239.343,59
CDBPAGBANK - MAR/2025		R\$ 0,00	R\$ 238.696,95
CDBDM FINANCEIRA - MAR/2025		R\$ 0,00	R\$ 239.343,59
DESPESAS EXERCÍCIOS SEGUINTE		R\$ 21.396,50	R\$ 9.780,10
PREMIOS DE SEGURO A APROPRIAR		R\$ 21.396,50	R\$ 9.780,10
CLIENTES		R\$ 2.596.894,73	R\$ 1.937.208,08
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 2.639.353,92	R\$ 2.056.314,76
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 2.639.353,92	R\$ 2.056.314,76
(-) (-) CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS		R\$ (42.459,19)	R\$ (119.106,68)
(-) (-) CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS		R\$ (42.459,19)	R\$ (119.106,68)
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 392.471,72	R\$ 30.263,24
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A FUNCIONÁRIOS		R\$ 53.225,42	R\$ 27.759,80
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 12.23.26.1F.4E.85.83.41.EA.0F.4A.FB.5F.F3.CD.A7.1C.98.1B.DC-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: Safetec Informatica Ltda
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 07.333.111/0001-69
 Número de Ordem do Livro: 19
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		R\$ 53.225,42	R\$ 27.759,80
ADIANTAMENTO A SÓCIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DISTRIBUIÇÃO ANTECIPADA DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO FILIPE AMARAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO ANTONIO LAPA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 339.246,30	R\$ 2.503,44
COFINS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF A RECUPERAR / COMPENSAR		R\$ 216.348,52	R\$ 0,00
ISS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF SOBRE APLICAÇÃO FINANCEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSLL A RECUPERAR		R\$ 120.394,34	R\$ 0,00
IR RETIDO DE TERCEIROS A COMPENSAR		R\$ 2.503,44	R\$ 2.503,44
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 2.621.038,08	R\$ 1.532.901,16
IMOBILIZADO		R\$ 2.621.038,08	R\$ 1.532.901,16
IMOBILIZADO		R\$ 6.795.166,28	R\$ 6.795.166,28
EDIFÍCIOS		R\$ 158.645,29	R\$ 158.645,29
BENFEITORIA EM IMÓVEIS DE TERCEIROS		R\$ 158.645,29	R\$ 158.645,29
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 78.609,25	R\$ 78.609,25
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 78.609,25	R\$ 78.609,25
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 264.746,01	R\$ 264.746,01
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 264.746,01	R\$ 264.746,01
VEÍCULOS		R\$ 3.791,85	R\$ 3.791,85
VEÍCULOS		R\$ 3.791,85	R\$ 3.791,85
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R\$ 6.289.373,88	R\$ 6.289.373,88
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R\$ 6.289.373,88	R\$ 6.289.373,88
(-) (-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS		R\$ (4.174.128,20)	R\$ (5.262.265,12)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (69.075,51)	R\$ (70.120,76)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (187.755,58)	R\$ (204.027,06)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS		R\$ (3.791,85)	R\$ (3.791,85)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 12.23.26.1F.4E.85.83.41.EA.0F.4A.FB.5F.F3.CD.A7.1C.98.1B.DC-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: Safetec Informatica Ltda
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 07.333.111/0001-69
 Número de Ordem do Livro: 19
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) DEPRECIACIONES COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ (3.869.172,03)	R\$ (4.933.540,67)
(-) (-) DEPRECIACIONES DE BENFEITORIA EM IMOVEIS DE TERCEIROS		R\$ (44.333,23)	R\$ (50.784,78)
INTANGIVEL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCAS, DIREITOS E PATENTES		R\$ 18.133,95	R\$ 18.133,95
SOFTWARES		R\$ 18.133,95	R\$ 18.133,95
(-) AMORTIZACAO DO INTANGIVEL		R\$ (18.133,95)	R\$ (18.133,95)
(-) (-) SOFTWARES		R\$ (18.133,95)	R\$ (18.133,95)
PASSIVO		R\$ 24.477.025,62	R\$ 25.157.147,12
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 7.402.157,31	R\$ 8.251.144,83
FORNECEDORES		R\$ 5.099.586,44	R\$ 6.298.586,27
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 33.144,84	R\$ 33.340,83
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 33.144,84	R\$ 33.340,83
FORNECEDORES ESTRANGEIROS		R\$ 5.066.441,60	R\$ 6.265.245,44
Google Inc		R\$ 5.066.441,60	R\$ 6.163.165,81
Microsoft Corporation		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Zoho Corporation		R\$ 0,00	R\$ 102.079,63
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 941.023,48	R\$ 849.404,79
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER		R\$ 933.767,04	R\$ 842.465,28
COFINS A RECOLHER		R\$ 112.391,64	R\$ 97.118,60
PIS A RECOLHER		R\$ 23.454,21	R\$ 20.672,22
ISS A RECOLHER		R\$ 166.796,71	R\$ 216.604,09
PROVISAO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ 450.541,41	R\$ 364.722,01
PROVISAO PARA CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ 180.583,07	R\$ 143.348,36
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 7.256,44	R\$ 6.939,51
IR RETIDO A RECOLHER		R\$ 1.464,70	R\$ 1.691,74
PCC RETIDO A RECOLHER		R\$ 4.412,86	R\$ 5.247,77
ISS RETIDO A RECOLHER		R\$ 1.378,88	R\$ 0,00
OBRIGACOES TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA		R\$ 1.361.547,39	R\$ 1.085.968,85
OBRIGACOES COM O PESSOAL		R\$ 232.586,51	R\$ 258.938,98
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 151.277,00	R\$ 180.263,30

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 12.23.26.1F.4E.85.83.41.EA.0F.4A.FB.5F.F3.CD.A7.1C.98.1B.DC-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: Safetec Informatica Ltda
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 07.333.111/0001-69
 Número de Ordem do Livro: 19
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 73.109,12	R\$ 72.756,08
FÉRIAS A PAGAR		R\$ 2.403,39	R\$ 0,00
13º SALÁRIO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESCISÕES A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA A PAGAR		R\$ 1.400,00	R\$ 0,00
BOLSA ESTÁGIO A PAGAR		R\$ 4.397,00	R\$ 5.919,60
IMPOSTOS E OBRIGAÇÕES SOCIAIS SOBRE FOLHA		R\$ 401.076,20	R\$ 235.153,63
INSS A RECOLHER		R\$ 248.915,55	R\$ 118.469,82
FGTS A RECOLHER		R\$ 40.263,33	R\$ 37.886,42
GRRF A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF SOBRE FOLHA A RECOLHER		R\$ 111.897,32	R\$ 78.797,39
PROVISÕES TRABALHISTAS		R\$ 727.884,68	R\$ 591.876,24
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 543.343,94	R\$ 440.231,51
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 42.423,16	R\$ 34.860,88
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 142.117,58	R\$ 116.783,85
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 17.184,92
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 17.184,92
ADIANTAMENTO DE CLIENTES DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 17.184,92
CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SEGUROS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARTÃO DE CRÉDITO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS A DISTRIBUIR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 198.328,07	R\$ 198.328,07
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 198.328,07	R\$ 198.328,07
EMPRÉSTIMO A TERCEIROS		R\$ 198.328,07	R\$ 198.328,07

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 12.23.26.1F.4E.85.83.41.EA.0F.4A.FB.5F.F3.CD.A7.1C.98.1B.DC-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: Safetec Informatica Ltda
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 07.333.111/0001-69
Número de Ordem do Livro: 19
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPRÉSTIMO DIVESOS		R\$ 198.328,07	R\$ 198.328,07
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 16.876.540,24	R\$ 16.707.674,22
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
ANTONIO PINTO LAPA		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
FILIFE AMARAL PAIXÃO		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
RESERVAS		R\$ 32.928,77	R\$ 32.928,77
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 32.928,77	R\$ 32.928,77
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR		R\$ 32.928,77	R\$ 32.928,77
LUCROS		R\$ 16.643.611,47	R\$ 16.474.745,45
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 16.643.611,47	R\$ 16.474.745,45
LUCRO DO EXERCÍCIO		R\$ 16.643.611,47	R\$ 16.474.745,45

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 12.23.26.1F.4E.85.83.41.EA.0F.4A.FB.5F.F3.CD.A7.1C.98.1B.DC-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: Safetec Informatica Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 07.333.111/0001-69

Número de Ordem do Livro: 19

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCÍCIO (LUCRO OU PREJUÍZO LIQUIDO DO EXERCÍCIO)		R\$ 12.150.432,94	R\$ 13.307.226,98
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 12.150.432,94	R\$ 13.307.226,98
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 96.547.376,24	R\$ 114.738.593,50
RECEITA BRUTA OPERACIONAL		R\$ 102.868.459,79	R\$ 121.758.291,94
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 102.868.459,79	R\$ 121.737.775,62
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 102.868.459,79	R\$ 121.737.775,62
OUTRAS RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 20.516,32
OUTRAS RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 20.516,32
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (6.321.083,55)	R\$ (7.019.698,44)
(-) (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (6.321.083,55)	R\$ (7.019.698,44)
(-) (-) ISS		R\$ (2.059.796,06)	R\$ (2.437.082,80)
(-) (-) COFINS		R\$ (3.516.083,35)	R\$ (3.981.394,04)
(-) (-) PIS		R\$ (749.909,01)	R\$ (857.138,05)
CREDITO PIS E COFINS		R\$ 4.704,87	R\$ 255.916,45
(-) CUSTOS		R\$ (76.140.631,72)	R\$ (95.629.309,45)
(-) CUSTO DO SERVIÇO PRESTADO		R\$ (72.821.773,59)	R\$ (92.308.470,23)
(-) CUSTO DO SERVIÇO PRESTADO		R\$ (72.821.773,59)	R\$ (92.308.470,23)
Amazon - Direito de Uso		R\$ (14.691,32)	R\$ 0,00
(-) Google - Direito de Uso		R\$ (72.799.685,90)	R\$ (92.086.183,89)
(-) Microsoft - Direito de Uso		R\$ (7.396,37)	R\$ (49,70)
(-) Zoho - Direito de Uso		R\$ 0,00	R\$ (222.236,64)
(-) CUSTO COM PESSOAL		R\$ (3.318.858,13)	R\$ (3.320.839,22)
(-) CUSTO COM PESSOAL		R\$ (3.318.858,13)	R\$ (3.320.839,22)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (1.318.218,09)	R\$ (1.547.786,72)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (138.724,23)	R\$ (204.928,69)
(-) FGTS		R\$ (168.338,58)	R\$ (183.566,84)
(-) INSS		R\$ (517.849,78)	R\$ (405.840,46)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (10.126,32)	R\$ (10.648,21)
(-) VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO		R\$ (249.585,46)	R\$ (356.149,52)
(-) PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ (146.199,64)	R\$ (55.482,23)
(-) PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ (107.778,82)	R\$ (68.058,39)
(-) ENCARGOS SOCIAIS S PROVISÃO FERIAS		R\$ (27.317,16)	R\$ (88.677,96)
(-) ENCARGOS SOCIAIS S PROVISÃO 13º		R\$ (37.925,97)	R\$ (82.162,40)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 12.23.26.1F.4E.85.83.41.EA.0F.4A.FB.5F.F3.CD.A7.1C.98.1B.DC-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	Safetec Informatica Ltda		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	07.333.111/0001-69
Número de Ordem do Livro:	19		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
SALARIO			
(-) BONIFICAÇÕES, PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES		R\$ (450.899,48)	R\$ (190.673,77)
(-) FÉRIAS		R\$ (1.871,38)	R\$ (7.701,70)
(-) RESCISÃO		R\$ (144.023,22)	R\$ (119.162,33)
DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (2.003.773,32)	R\$ 1.025.471,26
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (13.400.918,31)	R\$ (10.056.665,33)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (6.280.328,76)	R\$ (4.031.539,54)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (2.565.762,65)	R\$ (1.617.145,46)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (21.344,57)	R\$ (19.574,80)
(-) BONIFICAÇÕES, PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES		R\$ (947.940,30)	R\$ (567.335,36)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ (514,01)
(-) FÉRIAS E ABONO		R\$ (3.890,53)	R\$ (10.807,17)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R\$ (76.173,08)	R\$ (58.074,18)
(-) INSS		R\$ (1.072.186,29)	R\$ (549.064,00)
(-) FGTS		R\$ (275.278,74)	R\$ (180.722,04)
(-) GRRF		R\$ (75.722,25)	R\$ (60.094,04)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (277.026,46)	R\$ (262.054,73)
(-) ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA		R\$ (12.363,62)	R\$ (15.029,52)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (20.340,26)	R\$ (15.995,32)
(-) VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO		R\$ (521.516,63)	R\$ (374.356,22)
(-) BOLSA ESTÁGIO		R\$ (106.432,73)	R\$ (76.435,56)
(-) OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (5.427,32)	R\$ (2.716,07)
(-) RESCISÃO		R\$ (293.252,11)	R\$ (200.559,48)
(-) DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO		R\$ (1.331,75)	R\$ (4.356,89)
(-) AUXÍLIO CRECHE / BABÁ		R\$ (468,86)	R\$ (2.118,43)
INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE		R\$ (2,51)	R\$ 0,00
(-) HORAS EXTRAS		R\$ (3.868,10)	R\$ (151,70)
(-) LANCHES, REFEIÇÕES, COPA E COZINHA		R\$ 0,00	R\$ (14.434,56)
(-) DESPESA COM PROVISÕES TRABALHISTAS		R\$ (674.120,20)	R\$ (403.079,96)
(-) DESPESA COM PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ (307.442,06)	R\$ (146.243,31)
(-) DESPESA COM PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ (227.539,08)	R\$ (157.046,97)
(-) ENCARGOS SOCIAIS S/ PROVISÃO DE		R\$ (58.075,54)	R\$ (34.374,27)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 12.23.26.1F.4E.85.83.41.EA.0F.4A.FB.5F.F3.CD.A7.1C.98.1B.DC-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: Safetec Informatica Ltda
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 **CNPJ:** 07.333.111/0001-69
Número de Ordem do Livro: 19
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
FÉRIAS			
(-) ENCARGOS SOCIAIS S/ PROVISÃO DE 13º SALÁRIO		R\$ (81.063,52)	R\$ (65.415,41)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (6.413.493,45)	R\$ (5.610.526,32)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (20.344,26)	R\$ (22.597,01)
(-) TELEFONIA		R\$ (38.383,94)	R\$ (35.975,29)
(-) INTERNET		R\$ (9.449,68)	R\$ (13.750,00)
(-) SEGUROS		R\$ (23.528,38)	R\$ (29.393,57)
(-) MATERIAL PARA USO E CONSUMO		R\$ (72.497,67)	R\$ (114.475,26)
(-) DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES		R\$ (1.178.458,81)	R\$ (1.088.136,92)
(-) DESPESAS LEGAIS, JUDICIAIS E CARTORIAIS		R\$ (7.877,70)	R\$ (18.710,24)
(-) MANUTENÇÃO E REPAROS		R\$ 0,00	R\$ (160,00)
(-) DESPESAS COM VIAGENS		R\$ (170.753,47)	R\$ (279.543,69)
DOAÇÕES		R\$ (3.509,96)	R\$ 0,00
(-) DESPESA COM FRETE		R\$ 0,00	R\$ (460,93)
(-) PUBLICIDADE E PROPAGANDA		R\$ (560.206,76)	R\$ (109.327,15)
(-) CONDOMINIO		R\$ (33.069,89)	R\$ (29.379,49)
(-) ESTACIONAMENTO E CONDUÇÕES		R\$ (13.004,31)	R\$ (29.973,80)
(-) DESPESAS COM LANCHES E REFEIÇÕES		R\$ (21.794,14)	R\$ (1.509,40)
(-) CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS		R\$ (151.339,94)	R\$ (241.377,30)
(-) ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ (500,00)
(-) OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (160,00)	R\$ (2.915,43)
(-) DESPESAS COM ALUGUEL		R\$ (80.550,76)	R\$ (78.901,74)
(-) SERVIÇOS PROFISSIONAIS - PJ		R\$ (669.592,90)	R\$ (296.389,99)
(-) MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA/SISTEMA		R\$ (137.353,65)	R\$ (20.003,54)
(-) LICENÇA OU ALUGUEL DE SOFTWARE		R\$ (1.264.275,95)	R\$ (1.442.657,30)
(-) CORREIOS E MALOTES		R\$ (33.838,45)	R\$ (30.610,69)
SERVIÇOS GRÁFICOS		R\$ (586,00)	R\$ 0,00
(-) EVENTOS E CONFRATERNIZAÇÕES		R\$ (294.613,20)	R\$ (58.743,76)
(-) DESPESA COM REEMBOLSOS		R\$ (49.258,69)	R\$ (8.973,56)
(-) ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL		R\$ (541.886,78)	R\$ (652.258,66)
(-) HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS		R\$ (144.458,69)	R\$ (160.977,18)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ (54.476,28)	R\$ (93.793,28)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 12.23.26.1F.4E.85.83.41.EA.0F.4A.FB.5F.F3.CD.A7.1C.98.1B.DC-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: Safetec Informatica Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 07.333.111/0001-69

Número de Ordem do Livro: 19

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) BRINDES E CONFRATERNIZAÇÕES		R\$ (54.722,78)	R\$ (16.798,63)
(-) SUPORTE TECNICO		R\$ (98.387,20)	R\$ (36.896,16)
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		R\$ (4.811,94)	R\$ 0,00
COMISSÕES		R\$ (229,07)	R\$ 0,00
(-) CURSOS E TREINAMENTOS		R\$ (680.072,20)	R\$ (695.336,35)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (32.975,90)	R\$ (11.519,51)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		R\$ (3.362,88)	R\$ (6.151,92)
(-) TAXAS MUNICIPAIS		R\$ 0,00	R\$ (976,72)
(-) CONTRIBUIÇÃO SINDICAL		R\$ (3.197,88)	R\$ (558,00)
(-) IOF		R\$ (26.415,14)	R\$ (3.832,87)
RESULTADO FINANCEIRO		R\$ 5.092.428,55	R\$ 2.530.801,64
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (755.098,37)	R\$ (254.358,42)
(-) JUROS E ENCARGOS PAGOS OU INCORRIDOS		R\$ (18.495,42)	R\$ (43,76)
(-) VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVAS		R\$ (133.875,24)	R\$ (136.619,31)
VARIAÇÕES CAMBIAIS PASSIVAS		R\$ (6.291,86)	R\$ 0,00
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R\$ (28.765,96)	R\$ (15.127,37)
(-) IOF		R\$ (30.209,08)	R\$ (41.656,18)
(-) TARIFAS BANCÁRIAS		R\$ (42.142,67)	R\$ (37.967,52)
(-) CARTÕES DE CRÉDITO		R\$ 0,00	R\$ (192,00)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ 0,00	R\$ (3.168,91)
(-) PERDA COM INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		R\$ (491.715,42)	R\$ (19.583,37)
MULTAS		R\$ (3.602,72)	R\$ 0,00
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 5.847.526,92	R\$ 2.782.595,52
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES		R\$ 1.723.377,16	R\$ 1.468.983,71
JUROS OBTIDOS		R\$ 42.142,77	R\$ 38.951,90
VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVAS		R\$ 124.855,44	R\$ 68.053,67
VARIAÇÕES CAMBIAIS ATIVAS		R\$ 81.952,29	R\$ 0,42
JUROS SELIC		R\$ 0,00	R\$ 44.956,61
MULTAS E OUTRAS VANTAGENS RECEBIDAS		R\$ 134.360,65	R\$ 143.824,15
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 3.740.838,61	R\$ 1.017.825,06
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS		R\$ 0,00	R\$ 2.564,54
OUTRAS RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 2.564,54
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 6.304.716,44	R\$ 8.551.334,95

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 12.23.26.1F.4E.85.83.41.EA.0F.4A.FB.5F.F3.CD.A7.1C.98.1B.DC-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: Safetec Informatica Ltda
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 **CNPJ:** 07.333.111/0001-69
Número de Ordem do Livro: 19
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 6.304.716,44	R\$ 8.551.334,95
REVERSÃO DE CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS		R\$ 11.345,20	R\$ 1.567,48
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ 6.266.704,57	R\$ 8.526.837,84
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 26.666,67	R\$ 22.929,63
(-) PROVISÕES		R\$ (6.252.538,26)	R\$ (6.827.528,33)
(-) PROVISÕES PARA IRPJ E CSLL		R\$ (6.252.538,26)	R\$ (6.827.528,33)
(-) PROVISÃO CSLL		R\$ (1.661.436,59)	R\$ (1.813.639,85)
(-) CSLL		R\$ (1.661.436,59)	R\$ (1.813.639,85)
(-) PROVISÃO IRPJ		R\$ (4.591.101,67)	R\$ (5.013.888,48)
(-) IRPJ		R\$ (4.591.101,67)	R\$ (5.013.888,48)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 12.23.26.1F.4E.85.83.41.EA.0F.4A.FB.5F.F3.CD.A7.1C.98.1B.DC-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade:	Safetec Informatica Ltda		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNP	07.333.111/0001-69
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		Número de Ordem do Livro: 19

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR (R\$)	LUCRO DO EXERCÍCIO (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2024	200.000,00	32.928,77	16.643.611,47	16.876.540,24
Adições	0,00	0,00	150.690.734,96	150.690.734,96
Exclusões	0,00	0,00	(-)150.859.600,98	(-)150.859.600,98
Saldo Final em 31.12.2024	200.000,00	32.928,77	16.474.745,45	16.707.674,22
Notas				

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 12.23.26.1F.4E.85.83.41.EA.0F.4A.FB.5F.F3.CD.A7.1C.98.1B.DC-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade:	Safetec Informatica Ltda	CNPJ:	07.333.111/0001-69
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024		
Número de Ordem do Livro:	19		

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	039.337.804-70
Nº de Série do Certificado	5079716668839711401
Nome do Signatário	SAFETEC INFORMATICA LTDA:07333111000169
Autoridade Certificadora Emissora	AC CERTIPE CD
Validade	30/10/2024 a 30/10/2025
Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	031.187.004-08
Nº de Série do Certificado	8724356507362880148
Nome do Signatário	MARCIO DE AZEVEDO GUENDLER:03118700408
Autoridade Certificadora Emissora	AC SOLUTI Multipla v5
Validade	13/05/2024 a 13/05/2025

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	Safetec Informatica Ltda		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	07.333.111/0001-69
Número de Ordem do Livro:	19		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	Safetec Informatica Ltda
NIRE	26202394524
CNPJ	07.333.111/0001-69
Número de Ordem	19
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Município	Recife
Data do arquivamento dos atos constitutivos	
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	379375

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	Safetec Informatica Ltda
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	19
Quantidade total de linhas do arquivo digital	379375
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 12.23.26.1F.4E.85.83.41.EA.0F.4A.FB.5F.F3.CD.A7.1C.98.1B.DC-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 26202394524	CNPJ 07.333.111/0001-69	
NOME EMPRESARIAL Safetec Informatica Ltda		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 19
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 12.23.26.1F.4E.85.83.41.EA.0F.4A.FB.5F.F3.CD.A7.1C.98.1B.DC	

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	07333111000169	SAFETEC INFORMATICA LTDA:07333111000169	507971666883971140 1	30/10/2024 a 30/10/2025	Sim
Contador	03118700408	MARCIO DE AZEVEDO GUENDLER:0311870040 8	872435650736288014 8	13/05/2024 a 13/05/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

12.23.26.1F.4E.85.83.41.EA.0F.4A.FB.5
F.F3.CD.A7.1C.98.1B.DC-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 28/04/2025 às 09:57:16

B9.F1.2B.88.3F.DE.18.09
68.49.4F.A1.F1.CC.75.A2

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MARCIO DE AZEVEDO GUENDLER
REGISTRO.....	: SP-238151/O-1 T-PE
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.187.004-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PERNAMBUCO, 14/10/2025 as 11:38:15.

Válido até: 12/01/2026.

Código de Controle: 3797246.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.333.111/0001-69 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/04/2005
NOME EMPRESARIAL SAFETEC INFORMATICA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAFETEC			PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R DO APOLO		NÚMERO 81	COMPLEMENTO *****	
CEP 50.030-220	BAIRRO/DISTRITO RECIFE	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@SAFETEC.COM.BR		TELEFONE (81) 3126-4100		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/10/2025** às **10:37:25** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GOTM - Gerência Operacional de Tributos Mercantis

CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

COMPETÊNCIA	VÁLIDO ATÉ	SITUAÇÃO	PENDÊNCIAS	DATA CADASTRAMENTO
2025/02	10/02/2026	ATIVO COM ALVARÁ	NÃO	01/08/2005

CPF/CNPJ 07.333.111/0001-69	INSCRIÇÃO MERCANTIL 361.746-7	NOMENCLATURA SOCIAL E NOME FANTASIA SAFETEC INFORMATICA LTDA SAFETEC		
NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		E-MAIL antonio.lapa@safetec.com.br	FONE 34653775	
TRIBUTOS ISS HOM TRIBUTAÇÃO NORMAL TLP TRIBUTAÇÃO NORMAL TVS TRIBUTAÇÃO NORMAL		SEQUENCIAL IMOBILIÁRIO 109948-5	ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO Rua do Apolo 81 Recife 50030-220 RECIFE PERNAMBUCO	
MÁQUINAS, MOTORES E AFINS		TIPO EMPRESA CONVENCIONAL	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA Rua do Apolo 81 Recife 50030-220 RECIFE PERNAMBUCO	
<input type="checkbox"/> MÁQUINA	<input type="checkbox"/> GUIASTE	<input type="checkbox"/> FORNO	MOTOR	
OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA		ATIVIDADE(S) DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS AP SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO APP DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS APV		
PÚBLICIDADE				

EMPRESA COM BENEFÍCIO FISCAL PORTO DIGITAL - Lei 17.244/2006
ACRÉSCIMO DE 4,76% EM RELAÇÃO A 2024 COM BASE NO IPCA (LEI 16.607/2000).
VERIFIQUE A DATA DE VALIDADE DO CIM. PAGAMENTOS DEVEM SER EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA OU NAS CASAS LOTÉRICAS.
UTILIZE O 0800 0811255 PARA ATUALIZAR TELEFONES, E-MAIL E PARA TIRAR DÚVIDAS. TENHA EM MÃOS A INSCRIÇÃO MERCANTIL.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SAFETEC INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.333.111/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:10:26 do dia 13/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/02/2026.

Código de controle da certidão: **20D3.3475.2DEB.7D47**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa **Débitos Fiscais**

1. Denominação Social/Nome

SAFETEC INFORMATICA LTDA

2. CMC

361.746-7

3. Endereço

Rua do Apolo, 81
BAIRRO Recife, CEP 50030-220, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

07.333.111/0001-69

5. Atividade Econômica

6209-10-0 SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
6204-00-0 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
4618-49-9 OUTROS REPRESENTANTES COM E AGENTES DO COM ESP EM PROD N/ ESP ANTERIORMENTE
6311-90-0 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERV DE APLIC E SERV DE HOSPED NA INTERNET
6203-10-0 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
6202-30-0 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal em relação a débitos tributários em cobrança administrativa ou judicial. Supre o requisito do art. 68,III, da Lei Federal 14.133/2021.

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

919.0174.9220

10. Expedida em

Recife, 22 de SETEMBRO de 2025

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

17 de SETEMBRO de 2025

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2025.000009284558-82

Data de Emissão: 13/08/2025

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 07.333.111/0001-69

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **10/11/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.333.111/0001-69
Razão Social: SAFETEC INFORMÁTICA LTDA
Endereço: R DO APOLO 81 / RECIFE / RECIFE / PE / 50030-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2025 a 18/10/2025

Certificação Número: 2025091905341344706234

Informação obtida em 22/09/2025 09:00:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAFETEC INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.333.111/0001-69

Certidão n°: 42049065/2025

Expedição: 23/07/2025, às 10:20:40

Validade: 19/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAFETEC INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.333.111/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a **Safetec Informática LTDA**, empresa com sede nesta cidade do Recife, com endereço na **Rua do Apolo, nº 81**, no bairro do **Recife**, CEP **50.030-220**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.333.111/0001-69**, nos forneceu os seguintes serviços nas seguintes áreas especializadas discriminadas abaixo:

1. Prestação do serviço da solução de colaboração corporativa Google Workspace;
 - a. 944 licenças Google Workspace Enterprise Plus;
2. Consultoria em adoção continuada Google Workspace;
3. Suporte técnico da solução Google Workspace desde o dia 26/07/2021.

Atestamos ainda que tais serviços foram prestados e continuam sendo prestados de forma satisfatória, não constando em nossos registros, até a presente data, nada que desabone a conduta e a responsabilidade da Safetec Informática com suas obrigações assumidas.

Rio de Janeiro, 21/11/23



Shibe Cyranka
coordenador TIC
Beep saúde



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ n. 06.302.492/0001-56

Rua Francisca Miquelina n. 123

CEP: 01316-900 – Bela Vista – São Paulo – SP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA n. 019/2023

SEI n. 0028502-70.2023.6.26.8000

Pregão Eletrônico Federal n. 124/2022

Contratação de serviços

ATESTO, para os devidos fins, que a empresa **SAFETEC INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. **07.333.111/0001-69**, estabelecida na Rua do Apolo n. 81 – Bairro Recife – Recife/PE, forneceu a este Tribunal o seguinte objeto/serviço:

* Contratação de Solução Integrada de Colaboração e Comunicação Corporativa baseada em nuvem pública, em estrita conformidade com o estabelecido no Edital, seus Anexos e Apêndices, com a realização das seguintes atividades:

1. Implantação da solução de colaboração corporativa Google Workspace:
 - 1.1. 5963 (cinco mil novecentas e sessenta e três) licenças Google Workspace Enterprise Standard;
 - 1.2. 20 (vinte) licenças Google Workspace Enterprise Plus;
2. Migração de 5.531 (cinco mil quinhentas e trinta e uma) contas referente às caixas postais do Postfix para a solução Google Workspace;
3. 47 (quarenta e sete) treinamentos com total de 86 (oitenta e seis) horas para usuários(as) nas diversas ferramentas que compõem a solução Google Workspace;
4. Consultoria em adoção continuada Google Workspace;
5. Suporte técnico da solução Google Workspace desde o dia 30/01/2023.

Vigência do Contrato (período de 36 (trinta e seis) meses): 09/01/2023 a 08/01/2026

Nota de Empenho: 2023NE000052

DECLARO que a empresa não incorreu em penalidade administrativa e que prestou os serviços nos termos contratados, dentro do prazo, nada havendo em nossos registros que a desabone até a presente data.

Era o que cumpria atestar.

São Paulo, datado e assinado eletronicamente.

ALESSANDRO DINTOF
Secretário de Administração de Material



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DINTOF, SECRETÁRIO**, em 29/06/2023, às 17:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4637679** e o código CRC **8BBF0F85**.

Certificado de parceiro

Data de emissão: 08/15/2025

Antonio Lapa

Safetec Informatica Ltda.

RUA DO APOLO, 81,
RECIFE,
50030220,
Brazil

Este documento certifica que a Safetec Informatica Ltda. (e os afiliados da empresa, se houver) tem uma parceria com o Google Cloud no status que pode ser consultado abaixo e no diretório de parceiros do Google Cloud Partner Advantage:

Nível Partner: Premier Level		
Produto	Modelo de engajamento	Região do Partner Advantage
Google Cloud Platform	Build	• Global
Chrome	Sell	• LATAM - Brazil
Google Cloud Platform	Sell	• Global, • LATAM - Brazil
Google Workspace for Education	Sell	• LATAM - Brazil
Google Workspace	Sell	• Global, • LATAM - Brazil
Google Cloud Platform	Service	• LATAM - Brazil
Google Workspace for Education	Service	• LATAM - Brazil
Google Workspace	Service	• Global,



		• LATAM - Brazil
--	--	------------------

Especialização/ Experiência/Iniciativa	Nome da Especialização/Experiência/Iniciativa
Especialização	• Work Transformation - Enterprise
Iniciativa	• Marketing Co-op Funds
Experiência	<ul style="list-style-type: none"> • Financial Services, • Global Public Sector - Government, • Google Cloud Compute, • Google Cloud Productivity, • Healthcare & Life Sciences, • Infrastructure Modernization - VM Migration, • Media & Entertainment, • Productivity & Collaboration - Enterprise content management, • Productivity & Collaboration - Work Transformation, • Retail & Wholesale, • Security - Compliance Modernization

Observação: os clientes podem acessar o [diretório de parceiros do Google Cloud](#) e pesquisar pelo nome para conferir informações atualizadas sobre as Especializações do parceiro.

Esse certificado é válido até 12/31/2025¹. As organizações que participam do Partner Advantage passam por uma avaliação anual com base nos requisitos do programa do ano anterior. Tanto os ajustes feitos no programa quanto os benefícios associados entram em vigor em janeiro do ano seguinte.

Atenciosamente,



Phil Larson

Diretor administrativo do Programa Cloud Partners do Google Cloud

¹ Para isso, o parceiro precisa atender a todos os requisitos obrigatórios do programa naquele momento.



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (ANEXO II)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2025-TJAM

ANTONIO PINTO LAPA, como representante devidamente constituído da **SAFETEC INFORMÁTICA LTDA** doravante denominado licitante, em atendimento ao disposto no edital do Pregão Eletrônico no. 027/2025, **declara**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico no. 027/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico no. 027/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;


c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico no. 027/2025 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico no. 027/2025 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Recife, 14 de Outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **ANTONIO PINTO LAPA**
Data: 14/10/2025 10:58:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Safetec Informática Ltda
Antonio Pinto Lapa
Representante Legal - CEO
CPF: 039.337.804-70 / RG: 5311478 SSP PE

Rua do Apolo, 81
Recife - PE - 50.030-220
(81) 3126.4100
www.safetec.com.br

**DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE
INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
(ANEXO I)**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2025-TJAM

A empresa **SAFETEC INFORMÁTICA LTDA** inscrito no CNPJ nº 07.333.111/0001-69, por intermédio de seu representante legal o Sr. **ANTONIO PINTO LAPA**, portador da Carteira de Identidade nº 5311478 SSP PE o do CPF nº 07.333.111/001-69, **DECLARA:**

- 1)** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 2)** que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3)** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Recife, 14 de Outubro de 2025.



Documento assinado digitalmente

ANTONIO PINTO LAPA

Data: 14/10/2025 10:58:12-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Safetec Informática Ltda
Antonio Pinto Lapa
Representante Legal - CEO
CPF: 039.337.804-70 / RG: 5311478 SSP PE